



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 84/2026 – São Paulo, segunda-feira, 11 de maio de 2026

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0025879-69.2025.4.03.8000

Interessado(a): Leonardo Limeira Santos (leasant)

Trata-se de requerimento, formulado pelo Excelentíssimo Juiz Federal Substituto LEONARDO LIMEIRA SANTOS, solicitando indenização de 30 dias de férias não gozadas, por necessidade do serviço.

Em consulta ao Sistema de Gestão de Pessoas - SERH, constata-se que o magistrado já obteve, nesse ano, indenização de 30 dias de férias, referentes ao 1º período do ano civil de 2025 (doc. SEI 12997241).

A indenização de férias está limitada a 30 dias por exercício, Resolução Conjunta n.º 14/2026, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e do Conselho Nacional do Ministério Público Federal - CNMP, art. 5º, c..

Diante do exposto, indefiro o pedido, uma vez que excede o limite de 30 dias estabelecido no normativo vigente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO**, **Desembargador Federal Presidente**, em 07/05/2026, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17063, DE 07 DE MAIO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no artigo 6º, XVII do Regimento Interno do Colegiado,

RESOLVE:

LOTAR, a partir de **16 de maio de 2026**, de acordo com as opções formuladas e obedecida a ordem de classificação no Concurso, as Juízas Federais Substitutas e os Juizes Federais Substitutos abaixo relacionados nas seguintes Varas das Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul:

MAGISTRADAS/MAGISTRADOS	LOTAÇÃO
CARLOS FELIPE DA SILVA RIBEIRO	6ª Vara Federal Criminal, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro e de Execução de ANPP de Santos/SP
DOUGLAS CUNHA HASSAN RIBEIRO	2ª Vara Federal de Santo André/SP
PAULO ALESSANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA HIPOLITO	1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Araraquara/SP
JEAN CARLOS NUNES PEREIRA	6ª Vara Federal de Guarulhos/SP
ERICA DO AMARAL MATOS	5ª Vara Federal de Guarulhos/SP
ALEXANDRE BENARDIS ANDRADE	4ª Vara Federal de Guarulhos/SP
SILVIA AMANDA BARBOZA BUENO DE SALES	3ª Vara Federal de São Bernardo do Campo/SP

IGOR DA COSTA CUNHA	2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto/SP
ATILIO EDUARDO PITONDO DIAS JUNIOR	1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Vicente/SP
NATASHA REIS DE CARVALHO CARDOSO	1ª Vara Federal de Araçatuba/SP
EDUARDO ALENCAR DETOFOL	2ª Vara Federal de Araraquara/SP
CAROLINE SCHLATTER	1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Bauru/SP
ZAIRA COSTA CHAVES	1ª Vara Federal Previdenciária com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Catanduva/SP
RENAN MENDONÇA DE ALMEIDA	2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Campo Grande/MS
DANIEL RICARDO LEMOS LINDER	1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Araçatuba/SP
ÁDYLO HUGO LIRA NASCIMENTO	2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Araçatuba/SP
NATHÁLIA DE OLIVEIRA CORRÊA FÁRIA MACIEL	1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Avaré/SP
MARIANA FACCIÓ BALTAZAR RODRIGUES	1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Registro/SP
LUCAS FARIAS MOURA MAIA	2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Presidente Prudente/SP
JOÃO PAULO LOPES LANGE	1ª Vara Federal de Dourados/MS
VALTER MACEDO DE CARVALHO JUNIOR	1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Dourados/MS
MATHEUS GRISOLIA ELIAS DE ANDRADE	1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Barretos/SP
LUCAS CAVALCANTI DIAS PEREIRA	1ª Vara Federal Previdenciária com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Ourinhos/SP
LUIZ HENRIQUE BUSO RIBEIRO SANTOS	1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Lins/SP
RODRIGO FLÁVIO DOS SANTOS	1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Andradina/SP
EDUARDA DOS SANTOS KNOB	1ª Vara Federal Mista com Competência Criminal, do Júri e de Execução Penal de Ponta Porã/MS
CAROLINA LANCELLOTTI COTTA	1ª Vara Federal Mista com Competência Criminal, do Júri e de Execução Penal de Três Lagoas/MS
ERISON LINARD DE MORAIS REZENDE	1ª Vara Federal Previdenciária com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Jales/SP
AMANDA DUARTE DE ALMEIDA FERREIRA	2ª Vara Federal Mista com Competência Criminal e de Execução de ANPP de Ponta Porã/MS
EDUARDO SANTOS CRESTANI	1ª Vara Federal Mista com Competência Criminal, do Júri e de Execução Penal de Naviraí/MS
DANIEL AMORIM FRIANÇA	1ª Vara Federal Mista com Competência Criminal, do Júri e de Execução Penal de Corumbá/MS

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador Federal JOHNSOM DI SALVO

Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHNSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 07/05/2026, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4667, DE 05 DE MAIO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal ALI MAZLOUM compensação nos dias 28 e 29 de maio de 2026, nos termos da Portaria 2071/2020 da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA PRES Nº 4670, DE 06 DE MAIO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal Convocado RICARDO GONCALVES DE CASTRO CHINA compensação nos dias 02 e 03 de junho de 2026, nos termos da Resolução 70/2009, do Conselho da Justiça Federal-CJF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente, em 07/05/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

PORTARIA CORE Nº 5812, DE 07 DE MAIO DE 2026

Altera parcialmente a Portaria CORE nº 5523, de 19 de março de 2026, para integrar magistrada para participar dos trabalhos de Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação, a serem realizados nas unidades judiciárias da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no período que especifica.

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUIS PAULO COTRIM GUIMARÃES, Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso VII, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal, no artigo 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e nos artigos 65 e seguintes do Provimento CORE nº 1, de 21 de janeiro de 2020;

Considerando os procedimentos preliminares às Correições Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos da Portaria CORE nº 5478, de 3 de março de 2026, e o cronograma de realização dos trabalhos correccionais, nos termos da Portaria CORE nº 5325, de 19 de dezembro de 2025, com alterações das Portarias 5710, de 07 de abril de 2026, e 5780, de 17 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria CORE nº 5523, de 19 de março de 2026, para integrar a Juíza Federal Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa para participar dos trabalhos de Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação, a serem realizados nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas Federais, Turmas Recursais e Juizado Especial Federal de Campo Grande e Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul (1ª Subseção Judiciária), no período de 18 a 22 de maio de 2026.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos da Portaria CORE nº 5523, de 19 de março de 2026, alterada anteriormente pelas Portarias nº 5709, de 7 de abril de 2026, e nº 5799, de 30 de abril de 2026.

Comunique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional, em 07/05/2026, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 9626, DE 07 DE MAIO DE 2026

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Despacho [13094525](#) NESP,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores PEDRO RAIMUNDO DO NASCIMENTO, RF 2152, Técnico Judiciário, Supervisor (FC5), e CLAUDIA MAYUMI HARADA, RF 4078, Analista Judiciário - Especialidade Informática, Assistente I (FC4B), respectivamente, como Fiscal Titular e Fiscal Substituta do Contrato N.I. 04.011.10.2026 (13061857), firmado com a empresa I9ATECH TECNOLOGIA & COMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 28.293.242/0001-30, que tem por objeto a contratação de serviços de informática para migração, configuração, suporte e treinamento dos sistemas de gerenciamento de chamados de TI e administrativo para o Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbrie, Diretora-Geral, em exercício**, em 07/05/2026, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 13095406/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0032991-89.2025.4.03.8000

Documento nº 13095406

Conforme documento [13094640](#), defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor HUMBERTO NAGASAWA MIKI, no dia 07/05/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP 51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 07/05/2026, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13086173/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0001215-23.2015.4.03.8000

Documento nº 13086173

Conforme documento [13086167](#), defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SUZANA ZADRA, no período de 29/04/2026 a 13/05/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP 51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 07/05/2026, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13094212/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005648-70.2015.4.03.8000

Documento nº 13094212

Conforme documento [13094205](#), defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MONICA DE AZEVEDO PERLI DIAGO, no dia 07/05/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP 51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 07/05/2026, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13094306/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023275-24.2014.4.03.8000

Documento nº 13094306

Conforme documento [13094252](#), defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARCIA MENDONCA MAURELL LOBO PEREIRA, no período de 08/05/2026 a 06/06/2026.

DESPACHO Nº 13095449/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003053-59.2019.4.03.8000

Documento nº 13095449

Conforme documento [13095405](#), defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor GERALDO COSTA DE VASCONCELOS FILHO, nos dias 07/05/2026 e 08/05/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 07/05/2026, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 13096886/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90007/2026

Processo nº 0003322-51.2026.4.03.8001

Tomo público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na aquisição de lavadora de roupas semiautomática tipo tanquinho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, foi adjudicado para às empresas: Ferrini Comércio & Consultoria Ltda. para o Item 1, no valor unitário de R\$418,25 e Alma da Terra Comércio de Produtos Diversos Ltda. para o Item 2, no valor unitário de R\$557,00.

São Paulo, 07 de maio de 2026.

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 07/05/2026, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 13097194/2026

Pregão Eletrônico nº 90004/2026

Processo nº 0010981-48.2025.4.03.8001

Tomo público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na aquisição, mediante Registro de Preços, de caixas de papelão personalizadas, com tampa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, foi adjudicado para a empresa R7 EMBALAGENS LTDA., ao preço unitário de R\$14,80 para os itens 1 e 2.

São Paulo, 07 de maio de 2026.

Florisvaldo dos Santos

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo dos Santos, Pregoeiro**, em 07/05/2026, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 13100402/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026- UASG 090017

Processo nº 0001297-65.2026.4.03.8001

Objeto: Aquisição de guaritas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Obtenção do edital: a partir de 11/05/2026, às 08h, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e, web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes, (Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico admosp-suli@trf3.jus.br.

Recebimento das propostas: até o dia 22/05/2026, às 13h30, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 22/05/2026, às 13h30.

São Paulo, 08 de maio de 2026.

Elis Cristina Compolt

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Elis Cristina Compolt, Agente de Contratação**, em 08/05/2026, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIASUNS Nº 82, DE 07 DE MAIO DE 2026.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP n.º 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI [8590712](#)) e em cumprimento ao Despacho DFOR-SP (doc. [13042533](#));

Considerando o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Fiscais do Contrato N.º 04.824.10.23 (doc. SEI [9895907](#)), cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância patrimonial privada e desarmada, para a Região III do Item 3, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., gerenciado pela Divisão de Segurança Institucional - DISE, os seguintes servidores:

FÓRUM FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES

- Fiscal Titular: SÉRGIO XAVIER CRUZ, RF: 6743;
- Fiscal Substituto: FÁBIO ALEXANDRE NETO NEVES, RF: 8297.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua disponibilização eletrônica.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Gislaíne Barcelos, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 07/05/2026, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIASADM-SP Nº. 8, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Altera os termos da Portaria SADM-SP n.º 6, de 28 de dezembro de 2023, que subdelega competências a(os) Diretores(as) das Subsecretarias da Administração Central, da Divisão de Administração Funcional, da Divisão de Saúde, da Divisão do Pró-Social, da Divisão de Ingresso e de Acompanhamento Profissional e da Divisão de Apoio Judiciário da Seção Judiciária de São Paulo.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n.º 69, de 21 de março de 2022, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO o art. 5.º da Resolução n.º 143, de 20 de janeiro de 2025, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, que criou, na Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, a Central de Apoio à Tecnologia da Informação - CETEC;

CONSIDERANDO os termos do processo n.º 0009729-54.2018.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a Portaria n.º 6, de 28 de dezembro de 2023, da Diretoria da Secretaria Administrativa, que subdelega competências a(os) Diretores(as) das Subsecretarias da Administração Central, da Divisão de Administração Funcional, da Divisão de Saúde, da Divisão do Pró-Social, da Divisão de Ingresso e de Acompanhamento Profissional e da Divisão de Apoio Judiciário da Seção Judiciária de São Paulo, nos seguintes termos:

I - alterar o art. 2.º, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2.º Subdelegar a(o)s Diretores(as) das Subsecretarias da Administração Central, no âmbito de atuação das respectivas áreas e Divisões subordinadas, e a(o) Diretor(a) da Divisão de Apoio à Tecnologia da Informação, a assinatura dos Termos de Compromisso referentes à contratação de estagiários."

II - alterar o art. 8.º, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8.º Para o fiel cumprimento desta subdelegação, os(as) Diretores(as) de Subsecretaria, da Divisão de Apoio à Tecnologia da Informação, da Divisão de Administração Funcional, da Divisão de Saúde, da Divisão do Pró-Social, da Divisão de Ingresso e de Acompanhamento Profissional e da Divisão de Apoio Judiciário estão autorizados(as) a assinar os documentos pertinentes e efetuar as publicações necessárias, mencionando o número desta Portaria."

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Gislaíne Barcelos, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 07/05/2026, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13095965/2026 - DFORS/SP/SADM-SP/UCOL

Processo SEI nº 0010324-43.2024.4.03.8001

Documento nº 13095965

PROCESSO SEI nº 0010324-43.2024.4.03.8001

EMPRESA: GP EMISSÃO INSTANTÂNEA E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA.

1. Ciente e de acordo com a manifestação da Diretoria da Secretaria Administrativa, consignada no Despacho SADM-SP [13091653](#).
2. Acolho os termos da Manifestação ATEJ-SP [13084448](#).
3. Considerando a inaplicabilidade do Termo de Reconhecimento de Dívida, previsto na Ordem de Serviço DFORS/SP 76 (12271999), aos casos em que não há débitos a serem quitados pela Administração, **TORNO SEM EFEITO** o comando do Item 2 do Despacho DFORS-SP [12943111](#), de 23 de março de 2026.
4. Considerando a inexistência, no âmbito do Poder Judiciário, de normativo que regulamente o parcelamento de dívidas antes de seu encaminhamento aos órgãos de cobrança, e tendo em vista que o caso sob análise não se amolda aos parâmetros estabelecidos na IN SEGES/ME nº 26/2022, **INDEFIRO** o pedido de parcelamento de débitos apresentado pela empresa **GP EMISSÃO INSTANTÂNEA E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA.**
5. Intime-se a empresa **GP EMISSÃO INSTANTÂNEA E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA.** por uma das formas previstas no artigo 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetue o recolhimento do valor de **RS 9.185,67 (nove mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)**, resultante da repactuação de preços do Contrato N.I. 04.833.10.23, período de 01/09/2024 a 31/12/2024, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e da Manifestação ATEJ-SP.
6. Encaminhem-se à Divisão de Apoio a Projetos Especiais (DIPJ), para cumprimento do Item 5 desta Decisão.
7. Encaminhem-se à Divisão de Contratos e à Divisão de Fiscalização de Contratos para ciência, acompanhamento e eventuais providências.
8. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO SATALINO MESQUITA, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/05/2026, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 10/2026 - DFORS/SP/SUGA

INSPEÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS DE 2026

EDITAL PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS DAS ALTERAÇÕES NO CALENDÁRIO DE INSPEÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS E APOIOS ADMINISTRATIVOS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO NO EXERCÍCIO DE 2026.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DR. MÁRCIO SATALINO MESQUITA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

FAZSABER que, em cumprimento ao disposto no artigo 13, incisos III e IV, da Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966; Resolução n.º 496, de 13 de fevereiro de 2006, alterada pela Resolução n.º 530, de 30 de outubro de 2006, do Conselho da Justiça Federal; artigos 43 a 52 do Regimento Interno do E. Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região; e artigos 103 e 104 do Provimento CORE n.º 1/2020;

FOI ALTERADA A DATA DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA NO NÚCLEO DE APOIO REGIONAL DE TUPÃ constante do Edital nº 14/2025 - DFORSF/SUGA (12656782), que antes era de **25 a 29 de maio de 2026** e passou a ser de **18 a 22 de maio de 2026**, conforme decisão expressa do Excelentíssimo Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3.ª Região (13083773), proferida no Expediente Administrativo n.º 0007318-57.2026.4.03.8001.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO SATALINO MESQUITA, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/05/2026, às 19:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFOR N° 13074473/2026

Considerando os termos da Informação da Divisão de Administração Funcional (13073083) e a Manifestação da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (13073673), indefiro o pedido de afastamento formulado pelo servidor Gylleadh de Oliveira Andres, RF 8659, ocupante do cargo de Técnico Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Agente da Polícia Judicial, para participação no Curso de Formação, correspondente à 4ª etapa do Concurso Público promovido pela Secretaria de Estado da Administração do Estado do Amapá, destinado ao provimento de cargos de Auditor da Receita Estadual e Fiscal da Receita Estadual, em razão da ausência de preenchimento do requisito legal previsto no art. 20, § 4º, da Lei nº 8.112/90, no art. 14 da Lei nº 9.624/98 e no art. 31 da Resolução CJF nº 683/2020.

Dê-se ciência ao servidor.

À DIFN para providências.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO SATALINO MESQUITA, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/05/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 13091290/2026

Considerando os termos da Informação da Divisão de Administração Funcional (13081727) e a Manifestação da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (13091286), defiro o pedido de ajuda de custo, formulado pelo Excelentíssimo Juiz Federal Substituto Dr. Maycon Michelon Zanin, no valor de 01 (uma) remuneração, relativa a abril de 2026, bem como de indenização de transporte pessoal, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor de uma passagem aérea, em virtude de sua remoção da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Registro para a 2ª Vara Federal de Bauru, a partir de 13.04.26, conforme Lei Complementar nº 35, de 14.03.79 e Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Encaminho o presente expediente à Divisão de Folha de Pagamento a fim de proceder ao respectivo pagamento ao Magistrado, desde que haja disponibilidade orçamentária.

À DIFN e DIPA, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO SATALINO MESQUITA, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/05/2026, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 13091344/2026

Considerando os termos da Informação da Divisão de Administração Funcional (13081262) e a Manifestação da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (13091342), defiro o pedido de ajuda de custo, formulado pelo Excelentíssimo Juiz Federal Substituto Dr. Luís Otávio de Aguiar Watanabe, no valor de 01 (uma) remuneração, relativa a abril de 2026, bem como de indenização de transporte pessoal, correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor de uma passagem aérea, em virtude de sua remoção da 1ª Vara Federal Previdenciária com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Jales para a 1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Caraguatatuba, a partir de 13.04.26, conforme Lei Complementar nº 35, de 14.03.79 e Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Encaminho o presente expediente à Divisão de Folha de Pagamento a fim de proceder ao respectivo pagamento ao Magistrado, desde que haja disponibilidade orçamentária.

À DIFN e DIPA, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO SATALINO MESQUITA, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/05/2026, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 13091149/2026

Conforme documento SEI nº [13078946](#), CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ESMERALDA BELLEZA NEGRO - RF 7264, para o período de 05/05/2026 a 03/07/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO SATALINO MESQUITA, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/05/2026, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 13080956/2026 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0014989-83.2016.4.03.8001

Documento nº 13080956

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº [13053478](#), CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RICARDO AUGUSTO DE SOUZA FIALHO - RF 6296, para o período de 24/04/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/05/2026, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 13081036/2026 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0008807-81.2016.4.03.8001

Documento nº 13081036

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº [13078969](#), CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor SANDRO ALVES CHIARAMONTE - RF 6131, para o período de 04/05/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/05/2026, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 13081094/2026 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0008512-44.2016.4.03.8001

Documento nº 13081094

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº [13065004](#), CONCEDO Licença por Acidente em Serviço à servidora SONIA REGINA SORRENTINO ATANES - RF 3082, para o período de 17/04/2026 a 14/05/2026, nos termos do(s) artigo(s) 211 e 212 da Lei 8112/90.

Outrossim, considerando a concessão da Licença por Acidente em Serviço supramencionada, tomo sem efeito o Despacho [13044699](#), publicado em 29/04/2026, no Diário Eletrônico.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/05/2026, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 13083147/2026 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0005174-23.2020.4.03.8001

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº [13078887](#), CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor DEMETRIO JAMMAL NETO - RF 8162, para o período de 05/05/2026 , nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/05/2026, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13084124/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0005115-06.2018.4.03.8001

Documento nº 13084124

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº [13083104](#), CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LYGIA TREVISANI KORI - RF 8170, para o período de 04/05/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/05/2026, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13084167/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0004274-30.2026.4.03.8001

Documento nº 13084167

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº [13083002](#), CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor VLADIMIR BALICO - RF 2013, para o período de 09/05/2026 a 03/06/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, chefia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/05/2026, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13084212/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0013473-28.2016.4.03.8001

Documento nº 13084212

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº [13082596](#), CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CAMILA IDA GENNARO ALEGRE - RF 6901, para o período de 04/05/2026 a 08/05/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/05/2026, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13084994/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0003753-85.2026.4.03.8001

Documento nº 13084994

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº [13084154](#), CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MAIRA MOLINA JAZZAR - RF 9339, para o período de 05/05/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/05/2026, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13084999/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0068503-48.2016.4.03.8001

Documento nº 13084999

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº [13084107](#), CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor AYRTON JOSE GONCALVES NUNES - RF 3644, para o período de 05/05/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/05/2026, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13085002/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0007410-35.2026.4.03.8001

Documento nº 13085002

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº [13084050](#), CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANNE JAMILLE MARQUES DE FREITAS - RF 9423, para o período de 04/05/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/05/2026, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13085006/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0054630-44.2017.4.03.8001

Documento nº 13085006

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº [13083685](#), CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora GLAYDS LESSANDRA RIBEIRO DE CARVALHO - RF 5125, para o período de 04/05/2026 a 08/05/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/05/2026, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13088424/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0055215-33.2016.4.03.8001

Documento nº 13088424

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13084364, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora RENATA DOARTE CANATO - RF 7174, para o período de 05/05/2026 a 08/05/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/05/2026, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13089252/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0014175-71.2016.4.03.8001

Documento nº 13089252

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13088634, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor PEDRO EUGENIO BOSCARO JUNIOR - RF 7862, para o período de 06/05/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/05/2026, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13089282/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0009397-43.2025.4.03.8001

Documento nº 13089282

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13087234, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor GUILHERME FERNANDO RUBIRA - RF 8478, para o período de 06/05/2026 a 07/05/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/05/2026, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13094773/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0067666-56.2017.4.03.8001

Documento nº 13094773

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13086885, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RUBENS YUTAKA YAMAGUCHI - RF 5982, para o período de 04/05/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/05/2026, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13094808/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0062142-15.2016.4.03.8001

Documento nº 13094808

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13090110, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA - RF 1761, para o período de 06/05/2026 a 11/05/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/05/2026, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13094865/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0001502-75.2018.4.03.8001

Documento nº 13094865

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº **13091971**, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CLEZIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR - RF 8437, para o período de 05/05/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/05/2026, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13095981/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0055552-22.2016.4.03.8001

Documento nº 13095981

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº **13092160**, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JESSE DA COSTA CORREA - RF 5960, para o período de 05/05/2026 a 06/05/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/05/2026, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13000811/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0000374-73.2025.4.03.8001

Documento nº 13000811

Considerando o disposto na Informação SUBE **13000677**, autorizo a manutenção do auxílio-saúde, considerando a alteração de operadora de Unimed São Carlos para Amil Assistência Médica Internacional SA, **a partir de abril/2026**, à(ao) servidor(a) Lucas Di Felice Mizuno, RF 8875, e seu(s) dependente(s): Elis Carvalho Mizuno (cônjuge), nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd' c/c artigo 230 da Lei nº 8.112/90, disciplinado nos artigos 40 a 48 da Resolução 02, de 20.02.2008 C/JF/Brasília, com alteração das Resoluções 316, de 24.10.2014; 844, de 12.12.2023 e 927, de 25.11.2024, todas C/JF/Brasília, bem como na IN 38-03 TRF/3ª Região, Módulo 8, folha 03, item VI.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 07/05/2026, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13070662/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0004736-84.2026.4.03.8001

Documento nº 13070662

Considerando o disposto na Informação SUBE **13070504**, autorizo a manutenção do auxílio-saúde, considerando a alteração de operadora de Anafé Saúde para Sulamerica Companhia de Seguro Saúde, **a partir de abril/2026**, à(ao) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Federal Substituto(a), Doutor(a) Carlos Felipe da Silva Ribeiro, RF 30666, e para seu/sua(s) dependente(s), Juliana Malta Tedaldi Ribeiro (esposa) e Ana Luiza Tedaldi Ribeiro (filha), nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd' c/c artigo 230 da Lei nº 8.112/90, e encontra-se disciplinado nos artigos 40 a 48 da Resolução 02, de 20.02.2008 C/JF/Brasília, com alteração das Resoluções 316, de 24.10.2014; 844, de 12.12.2023 e 927, de 25.11.2024, todas C/JF/Brasília, bem como na IN 38-03 TRF/3ª Região, Módulo 8, folha 03, Item VI.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 07/05/2026, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13030427/2026 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0005923-30.2026.4.03.8001

Documento nº 13030427

Considerando os termos da informação SUBE [13030419](#), autorizo a concessão do auxílio-saúde, a partir de abril/2026, ao(à) servidor(a) Alessandra Gouveia dos Santos, RF 9555, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g' c/c artigo 230 da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF/Brasília e IN 38-03 TRF/3ª Região, Módulo 8, folha 03, item VI.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 07/05/2026, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13005998/2026 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0005729-30.2026.4.03.8001

Documento nº 13005998

Considerando os termos da informação SUBE [13005964](#), autorizo a concessão do auxílio-saúde, a partir de abril/2026, ao(à) servidor(a) Rafael Souza Correia, RF 9554, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g' c/c artigo 230 da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF/Brasília e IN 38-03 TRF/3ª Região, Módulo 8, folha 03, item VI.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 07/05/2026, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13096077/2026 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0007771-33.2018.4.03.8001

Documento nº 13096077

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº [13077914](#), CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SILVANA BILIA - RF 4840, para o período de 04/05/2026 a 06/05/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/05/2026, às 21:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13096166/2026 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0001019-35.2024.4.03.8001

Documento nº 13096166

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13095623, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SIMONE PERALTA DEMORI - RF 4909, para o período de 07/05/2026 a 08/05/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/05/2026, às 21:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13096238/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0014401-76.2016.4.03.8001

Documento nº 13096238

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13089247, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora PATRICIA AGUIAR SANTANA BERNARDOS PINTO - RF 3621, para o período de 06/05/2026 a 07/05/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/05/2026, às 21:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13096312/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0058322-85.2016.4.03.8001

Documento nº 13096312

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13095365, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LUCIANE RAMOS - RF 3895, para o período de 06/05/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/05/2026, às 21:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13096366/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0007897-83.2018.4.03.8001

Documento nº 13096366

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13086997, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora VIVIANE NEME CAMPOS DE NEGREIROS RIBEIRO - RF 3216, para o período de 06/05/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/05/2026, às 21:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13096410/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0064560-86.2017.4.03.8001

Documento nº 13096410

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13094876, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora TELMA CRISTINA BRAGATO NASCIMENTO AQUINO - RF 5917, para o período de 05/05/2026 a 06/05/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/05/2026, às 21:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13096451/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0049260-21.2016.4.03.8001

Documento nº 13096451

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº **13094830**, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RUI CARLOS DE MATTOS - RF 2428, para o período de 06/05/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/05/2026, às 21:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13096476/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0015690-63.2024.4.03.8001

Documento nº 13096476

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº **13092030**, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LARISSA GRECO DUARTE - RF 8904, para o período de 06/05/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/05/2026, às 21:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13096558/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0052535-75.2016.4.03.8001

Documento nº 13096558

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº **13052504**, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANDREA ALEXANDER WON ANCKEN PUPKE - RF 4014, para o período de 28/04/2026 a 27/05/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/05/2026, às 21:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13096724/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0021211-96.2018.4.03.8001

Documento nº 13096724

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº **13095784**, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ALVARO LOPES JUNIOR - RF 2737, para o período de 04/05/2026 a 05/05/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/05/2026, às 21:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE CONCESSIONÁRIAS

PORTARIASUCTN° 611, DE 04 DE MAIO DE 2026.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFOR/ SP nº 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI 8590712);

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, PARCIALMENTE, a Portaria SUCT nº 581/ 2026 (12733913) disponibilizada, em 22/01/2026, no Diário Eletrônico desta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo (apenas matérias ADMINISTRATIVAS) nº 15, nomeando os Fiscais do Contrato/ Nota de Empenho nº 2026NE000134, referente ao fornecimento de ÁGUA E ESGOTO, firmado entre a JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO e o SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SEMAE SJRPRETO), para o **FÓRUM FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, durante o exercício de 2026, para que, onde se lê:

"(...).

I - Fiscal Titular: LUCIANA DE AZEVEDO CARVALHO GODINHO, RF 6049;

II - **Fiscal Substituto: DEMÉTRIO JAMMALNETO, RF 8162.**

"(...)".

leia-se:

"(...).

I - Fiscal Titular: LUCIANA DE AZEVEDO CARVALHO GODINHO, RF 6049 e CPF 136.427.508-26;

II - **Fiscal Substituta: ÉRIKA MOLINA SILVA, RF 7215 e CPF 223.455.778-00.**

"(...)".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Gislaíne Barcelos, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 07/05/2026, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUCTN° 612, DE 04 DE MAIO DE 2026.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFOR/ SP nº 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI 8590712);

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, PARCIALMENTE, a Portaria SUCT nº 534/ 2026 (12722094) disponibilizada, em 20/01/2026, no Diário Eletrônico desta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo (apenas matérias ADMINISTRATIVAS) nº 13, nomeando os Fiscais do Contrato/ Nota de Empenho nº 2026NE000065, referente ao fornecimento de ENERGIA ELÉTRICA, firmado entre a JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO e a COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ (CPFL PAULISTA), para o **FÓRUM FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, durante o exercício de 2026, para que, onde se lê:

"(...).

I - Fiscal Titular: LUCIANA DE AZEVEDO CARVALHO GODINHO, RF 6049;

II - **Fiscal Substituto: DEMÉTRIO JAMMALNETO, RF 8162.**

"(...)".

leia-se:

"(...).

I - Fiscal Titular: LUCIANA DE AZEVEDO CARVALHO GODINHO, RF 6049 e CPF 136.427.508-26;

II - Fiscal Substituta: ÉRIKA MOLINA SILVA, RF 7215 e CPF 223.455.778-00.

"(...)".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Gislaíne Barcelos, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 07/05/2026, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-04VNº 113, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

A DOUTORA RAQUEL FERNANDEZ PERRINI, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 4.ª VARA FEDERAL CÍVEL, SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias aprovado pela Portaria CJF-3R n. 789, de 15 de dezembro de 2025,

FAZ SABER que foi designado o próximo dia 11 de maio de 2026, às 13h00min, para abertura dos trabalhos de inspeção, a ser realizada na Secretaria da 4.ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo, que se estenderão até o dia 15 de maio de 2026, inclusive, podendo ser prorrogado por igual período, em hipóteses excepcionais e a critério da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região, mediante solicitação fundamentada do Juiz, de acordo com o disposto na Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966, c/c as disposições acerca do tema previstas no PROVIMENTO N. 1/2020 - CORE, de 21 de Janeiro de 2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região. Os trabalhos inspeccionais começarão com audiência de instalação, que terá lugar na sede deste Juízo, na Av. Paulista n. 1682 – 12.º andar, às 13h00. Todos os funcionários e pessoas interessadas deverão comparecer à audiência de instalação, bem como representantes do Ministério Público Federal, da Classe dos Advogados, Procuradorias da União Federal e Autarquias, a Chefe do Departamento Jurídico da Caixa Econômica Federal e Defensoria Pública da União, que forem designados para tanto, servindo como Secretário o Diretor da Secretaria.

FAZ SABER, que durante a inspeção a distribuição não será interrompida, nem tampouco suspensos os prazos anotados em processos eletrônicos. Outrossim, não haverá expediente às partes, nem serão realizadas audiências, salvo para apresentação de recursos, reclamações, ou para conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar o perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção. Durante a realização da Inspeção não serão concedidas férias aos servidores lotados nesta Secretaria.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, data lançada eletronicamente

**RAQUEL FERNANDEZ PERRINI
JUÍZA FEDERAL**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Fernandez Perrini, Juíza Federal**, em 30/03/2026, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

9ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-09VNº 144, DE 07 DE MAIO DE 2026.

A Doutora **CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, Juíza Federal da 9ª Vara Cível Federal de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, II, III, IV e VIII, art.41, incisos I a XVII e art. 55 da Lei 5.010/66 e artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região;;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 102 a 117 do Provimento CORE 01/2020;

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R Nº 789, de 15 de dezembro de 2025, que aprovou o calendário das inspeções gerais ordinárias no âmbito da Justiça Federal de São Paulo;

RESOLVE:

I – **Designar o dia 18 de maio de 2026, às 12 horas**, para início da Inspeção Geral Ordinária da 9ª Vara Cível Federal – 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, cujos trabalhos estender-se-ão até o **dia 22 de maio de 2026, com encerramento às 17 horas**.

II - Consignar que não haverá ato formal para abertura e/ou encerramento dos trabalhos.

III - Informar que durante o período de realização da inspeção geral ordinária, não estarão suspensos os prazos processuais dos processos que tramitam por meios eletrônicos, nos termos do art. 106, §1º, I do Provimento CORE 01/2020. Haverá a suspensão dos prazos para os feitos em tramitação em meio físico, conforme preceitua o art. 2, §5º do Anexo I do mesmo Provimento.

IV - Ressaltar que durante o período de realização da inspeção geral ordinária não haverá atendimento às partes e procuradores, salvo em caso de perecimento de direito e para assegurar a liberdade de locomoção, sendo, nesta hipótese, o atendimento realizado de forma remota.

V – Destacar que serão realizadas as audiências já designadas anteriormente, bem como nas hipóteses do item IV ou necessidade de audiências de custódias, a fim de se fazer cumprir o disposto na Resolução nº 213/2015-CNJ.

VI - Anotar que serão recebidas, por escrito, encaminhadas por via eletrônica, ou verbalmente, mediante atendimento remoto pré-agendado, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara.

VII - Determinar a ampla divulgação desta Portaria, encaminhando-se cópia, por meio eletrônico, à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, Procuradoria-Regional da República da 3ª Região, Ordem dos Advogados do Brasil na Seção do Estado de São Paulo, Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região, Procuradoria-Regional da União da 3ª Região, Defensoria Pública da União no Estado de São Paulo que poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS, Juíza Federal**, em 07/05/2026, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS

Juíza Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

2ª VARA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-02VNº 127, DE 07 DE MAIO DE 2026.

O Doutor PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal da 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o dia **25 de maio de 2026**, às 14 horas, para início da Inspeção Geral Ordinária da 2ª Vara Federal de Aracatuba - 7ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia **29 de maio de 2026**, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Artigo 2º - O atendimento de eventuais interessados será realizado de forma não presencial, cabendo a estes, configurada a hipótese, encaminhar e-mail ao endereço eletrônico da Secretaria desta Vara (aracat-se02-vara02@trf3.jus.br).

Artigo 3º - Durante o período de Inspeção os prazos processuais ficarão suspensos e a atuação do juízo limitar-se-á ao recebimento de reclamações e medidas necessárias conhecimento dos pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção.

Artigo 4º - Oficie-se ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor-Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

Artigo 5º - Comunique-se ao i. representante do Ministério Público Federal, ao Procurador(a) Seccional da Fazenda Nacional, ao Advogado(a) Seccional da União, ao Defensor(a) Público Federal, ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - 28ª Subseção de Aracatuba SP, ao Procurador(a) do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, ao Delegado(a) de Polícia Federal em Aracatuba, ao Advogado(a) responsável pela representação judicial da Caixa Econômica Federal em Aracatuba/SP e aos Conselhos de Classe com atuação nessa Vara Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal**, em 07/05/2026, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

1ª VARA DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-01VNº 174, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Escala de plantão.

O DOUTOR OSIAS ALVES PENHA, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE ARARAQUARA, 20ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO que o plantão judiciário no período de **08/05/2026 a 15/05/2026** estará a cargo desta **1ª Vara Federal de Araraquara**, nos termos da Portaria **SCAR-NUAR Nº 261**, de 11/02/2026, de lavra do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de São Carlos (processo SEI nº 0018362-10.2025.4.03.8001);

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para responderem pelo plantão judiciário, conforme escala que segue:

Servidor(a)	Período
IZANA CARINA CARDOSO FERRARI, RF 4258	08/05/2026 a 09/05/2026
VINICIUS DE ALMEIDA, RF 5069	08/05/2026 a 14/05/2026
MARCIA BARBIERI BOLDRIN, RF 5155	10/05/2026 a 15/05/2026

DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **OSIAS ALVES PENHA, Juiz Federal**, em 08/05/2026, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

1ª VARA DE BOTUCATU

EDITAL Nº 1/2026 - BOTU-01V

EDITAL PARA CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES - 2026

O EXCELENTÍSSIMO DOUTOR MAURO SALLES FERREIRA LEITE, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE BOTUCATU-SP, DA 31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

FAZ SABER a todos os interessados que, com a publicação deste, terá início, na secretaria desta 1ª Vara Federal da 31ª Subseção de Botucatu, situada na Rua Papoula, 89, Vila Paraíso, o CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM DESTINAÇÃO SOCIAL, INTERESSADAS EM ACOLHER PRESTADORES DE SERVIÇOS GRATUITOS E SEREM BENEFICIÁRIAS DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS, das cidades de Anhembi, Areiópolis, Bofete, Botucatu, Conchas, Itatinga, Pardinho, Porangaba, Pratânia, São Manuel, Torre de Pedra, integrantes desta 31ª Subseção Judiciária de São Paulo, nos termos e condições dispostos a seguir.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1 O presente edital tem por objeto o cadastramento, de entidades públicas ou privadas com destinação social, interessadas em acolher prestadores de serviços gratuitos e em receber recursos provenientes de prestações pecuniárias adimplidas no âmbito dos processos criminais em trâmite no mencionado juízo.

1.2 O procedimento e a decisão relativos ao cadastramento das entidades públicas ou privadas a que se refere este edital, bem como a celebração de convênios, a apresentação de projetos nas áreas de suas respectivas atuações, a serem desenvolvidos com numerário proveniente das prestações pecuniárias, seu exame, aprovação, acompanhamento, liberação de recursos e a correspondente prestação de contas, observarão as normas contidas na Resolução nº 154, de 13 de Julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça e Resolução nº CJF-RES-2014/00295, de 4 de junho de 2014, do Conselho da Justiça Federal.

2. DO CADASTRO DAS ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM DESTINAÇÃO SOCIAL PARA ACOLHIMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS GRATUITOS

2.1 As entidades poderão receber prestadores de serviços gratuitos, desde que estejam previamente cadastradas perante a vara federal acima referida, e se caracterizem como instituições públicas, estaduais ou municipais, e privadas com destinação social.

2.2 O cadastro da entidade interessada somente será feito após o deferimento da inscrição por ela requerida, mediante o preenchimento do formulário e requerimento contidos no ANEXO I desta convocação.

2.3 As entidades públicas estaduais ou municipais que desejarem acolher os prestadores de serviços e desenvolver projetos com numerários provenientes das prestações pecuniárias, nas áreas de segurança pública, educação, saúde, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, deverão apresentar requerimento junto à 1ª Vara Federal da 31ª Subseção de Botucatu, manifestando interesse em firmar convênio para tal finalidade.

2.3.1 Após a assinatura do correspondente convênio, a instituição pública ficará apta a receber prestadores de serviços gratuitos.

2.4 As entidades privadas com destinação social, interessadas no acolhimento dos prestadores de serviços e no desenvolvimento de projetos com recursos oriundos das prestações pecuniárias, deverão formular requerimento pleiteando o cadastramento junto à Vara mencionada neste Edital, no qual deverão demonstrar os seguintes requisitos:

I - regularidade na constituição da instituição; e,

II - efetiva condição de receber prestadores de serviços, mencionando as condições de espaço físico, disponibilidade de oferecimento de atividade laborativa, existência de pessoal qualificado para exercer o controle de frequência do prestador, dentre outros aspectos.

2.4.1 A habilitação das entidades privadas com destinação social dependerá de prévia aprovação do juízo, através de decisão fundamentada, e exigirá manifestação anterior do Ministério Público Federal.

2.4.2 No ato de sua inscrição, a entidade deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sendo os indicados nas alíneas "a" e "b" mediante cópia simples, acompanhada do original, cuja autenticidade será verificada pelo servidor que receber a inscrição da entidade:

- a) Estatuto ou ato constitutivo da entidade, com suas alterações subsequentes, registrados em Cartório de Títulos e Documentos;
- b) Ata de eleição da atual diretoria, com identificação do representante legal e seu mandato, registrado em Cartório de Títulos e Documentos;
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ ativo);
- d) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS E DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PELAS ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM DESTINAÇÃO SOCIAL

3.1 As instituições públicas e privadas com destinação social somente poderão apresentar projetos voltados ao recebimento dos recursos oriundos da prestação pecuniária se forem acolhedoras de prestadores de serviços além de estarem devidamente cadastradas perante o juízo conveniente, conforme item 2 constante deste Edital.

3.2 Os valores depositados, a título de prestação pecuniária, quando não destinados à vítima ou aos seus dependentes, serão, preferencialmente, destinados às entidades públicas ou privadas com finalidade social que estiverem previamente cadastradas, na forma do item 2, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a critério do juízo, conforme estabelece a Resolução nº 154/2012, do Conselho Nacional de Justiça.

3.3 Os recursos provenientes das prestações pecuniárias servirão para financiar projetos apresentados pelos beneficiários citados no item 3.2, dentre os quais as entidades públicas ou privadas com destinação social, priorizando-se o repasse desses valores àquelas que:

- I - mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;
- II - atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;
- III - prestem serviços de maior relevância social;
- IV - apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas.

3.4 Não serão destinados recursos às entidades públicas e privadas com destinação social que:

- I - promovam o custeio do Poder Judiciário;
- II - realizem a promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
- III - tenham fins político-partidários;
- IV - estejam irregularmente constituídas, obstando a responsabilização caso haja desvio de finalidade por partes das entidades.

3.5 Os projetos sociais formulados pelas instituições públicas e privadas com destinação social, a serem desenvolvidos com numerário proveniente das prestações pecuniárias, deverão apresentar relação com a área de atuação da entidade, devendo a correspondente proposta de projeto informar, necessariamente, os seguintes dados:

- I - identificação do objeto a ser executado;
- II - os problemas que foram identificados pelo proponente e que geraram a proposta, bem como os dados que os comprovam;
- III - as atividades ou etapas de execução;
- IV - o produto a ser gerado pelo Projeto;
- V - os resultados pretendidos;
- VI - os indicadores de desempenho do Projeto e metas a serem atingidas, bem como a data final para a sua efetiva execução ou implementação;
- VII - os beneficiários do Projeto;
- VIII - os benefícios institucionais;
- IX - os custos exatos de implementação do Projeto, detalhando, inclusive, os critérios de escolha de preços dos insumos e dos fornecedores, dentre outros aspectos;
- X - os custos exatos de manutenção do Projeto;
- XI - o cronograma de desembolso.

3.5.1 Os projetos desenvolvidos pelas entidades públicas deverão ser, preferencialmente, afetos às áreas de segurança pública, educação, saúde, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes ou prevenção da criminalidade.

3.5.2 A inexistência ou ausência de informação referente aos dados enumerados no item 3.5 terá que ser justificada pelo proponente e poderá, em decisão fundamentada, ser dispensada ou considerada suprida pelo Juízo.

3.5.3 Todos os projetos sociais apresentados serão autuados e cadastrados junto ao presente Processo SEI.

3.6 Apresentado o projeto social, o juiz decidirá, fundamentadamente, pelo deferimento ou indeferimento do financiamento do projeto, após prévia manifestação do Ministério Público Federal.

4. DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELAS ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM DESTINAÇÃO SOCIAL BENEFICIÁRIAS DOS RECURSOS ORIUNDOS DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

4.1 Sendo deferido o financiamento do projeto social apresentado por entidade pública ou privada com destinação social, o repasse do numerário ficará condicionado à assinatura de Termo de Responsabilidade de Aplicação dos Recursos, a ser firmado pelo representante da instituição pública ou privada beneficiária.

4.2 A transferência de recursos ocorrerá mediante expedição de alvará de levantamento, que poderá ocorrer de forma parcelada, a depender dos termos consignados, à medida que o projeto for sendo desenvolvido, bem como dependerá da prestação de contas pela entidade beneficiária acerca da aplicação, nos moldes em que previsto no mencionado Termo ou se for assim reputado adequado pelo magistrado.

4.3 O manejo e a destinação dos recursos provenientes da prestação pecuniária caracterizam-se como sendo públicos, de modo que a sua aplicação deve ser norteada pelos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos, exponencialmente, no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

4.4 A instituição pública e privada com destinação social que receber recursos provenientes da prestação pecuniária deverá apresentar prestação de contas da aplicação dos recursos perante o juízo conveniente, da forma mais completa possível, com a apresentação de balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e documentos outros que demonstrem a aplicação adequada dos valores, sob pena de apuração da responsabilidade dos destinatários, ficando assegurada a publicidade e a transparência na destinação dos recursos.

4.4.1 A homologação da prestação de contas será precedida de manifestação prévia do Ministério Público Federal.

5. PRAZO DE CADASTRAMENTO

5.1 O prazo para cadastramento das instituições públicas e privadas com destinação social de que trata o presente edital ficará aberto, pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação, durante o qual os eventuais interessados deverão encaminhar cópia digitalizada de toda documentação, devidamente organizada e destacada de acordo como edital, ao endereço eletrônico institucional desta 1ª Vara Federal (documentação exigida no item 2.4.2).

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Para que chegue ao conhecimento de todos, determinou-se a expedição do presente Edital, o qual será publicado no Diário Eletrônico, além de afixado no átrio do Fórum Federal de Botucatu, oportunamente.

ANEXO I DO EDITAL - 1ª VARA FEDERAL DE BOTUCATU

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I – Identificação da Entidade:

Nome da Entidade:

Diretor(a)/Presidente:

CNPJ:

Telefone:

Endereço:

e-mail:

Horário atendimento:

II – Natureza Jurídica da entidade: () pública () privada

III – Atividade(s) desempenhada(s) pela entidade:

IV – Possui interesse em receber prestadores de serviço?

() Sim () Não

IV.1 – Como interesse em receber atividades de prestação de serviços, discriminar quais as que podem ser desenvolvidas na entidade?

V - Nome do(a) servidor (a) responsável pelo acompanhamento do serviço prestado, com indicação do respectivo cargo/função:

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Exmo. Senhor Doutor Juiz Federal da 1.ª Vara Federal de BOTUCATU/SP.

(NOME DO DIRETOR/PRESIDENTE DA ENTIDADE), vem, respeitosamente, requerer de Vossa Excelência a inscrição da entidade para efetivação de seu cadastro como instituição apta a receber os recursos oriundos de prestação pecuniária de que trata o presente Edital, expedido por esse juízo. Para tanto, apresento(amos) a documentação requerida no referido edital, oportunidade em que declaro(amos) estar ciente(s) de todas as normas que regem a inscrição e o cadastro ora requerido, regulados por este, bem como declaro(amos) ter ciência de que constitui crime, punível com reclusão de 1 a 5 anos, "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deveria constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante", conforme disposto no art. 299, do Código Penal.

Declaro(amos) ainda, serem autênticas as cópias da documentação que instrui o presente requerimento, sob as penas da lei.

Botucatu, _____ de _____ de 2026.

Diretor(a) / Presidente da Entidade requerente

Para uso da Secretaria Administrativa (NUAR):

Documentos anexos ao requerimento recebidos no ato de inscrição:

CNPJ Contrato Social / Ata de Instituição

Ata de eleição da Diretoria da Entidade

Identidade do Representante Legal e/ou Procurador Projeto Social

Outros documentos:

Analista/Técnico Judiciário

RF _____

Documento assinado eletronicamente por **MAURO SALLES FERREIRA LEITE, Juiz Federal**, em 07/05/2026, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-DUAR Nº 397, DE 08 DE MAIO DE 2026.

O MM. Juiz Federal, Luciano Pedrotti Coradini, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem como da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 575/2023, de 14 de fevereiro de 2023, alterada pela Resolução nº 595/2023, de 24 de abril de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos nº 01/2020 e 01/2026, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o Ofício 2 FRAN-DSUJ n.º, de 10 de janeiro de 2025, doc. nº 11596946, bem como o despacho da DFOR, doc. nº 11646494;

CONSIDERANDO a escala de plantão nº **12887584/2026**;

RESOLVE:

ESTABELECER a Escala do plantão judiciário semanal, Exercício de 2026, da Subseção Judiciária de Franca para o período que segue:

PERÍODO	MAGISTRADO(A)	VARA
15/05/2026 a 22/05/2026	Samuel de Castro Barbosa Melo	2ª Vara de Franca

1- A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 12h da sexta-feira seguinte. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19h de cada dia até as 12h do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.

2- Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09h às 12h.

3- Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor desta Subseção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.

4- A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo/Divisão de Apoio Regional da Subseção.

5- Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pela escala de plantão desta Subseção, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

6- Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados na Subseção de Franca.

A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 15 de maio de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO PEDROTTI CORADINI, Juiz Federal**, em 08/05/2026, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-03VNº 128, DE 07 DE MAIO DE 2026.

O DOUTOR LUCIANO PEDROTTI CORADINI, JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA DE FRANCA, 13ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, II, III, IV e VIII, da Lei 5.010/66;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o Edital nº 14/2025 – DFORSP/SUGA, de 18/12/2025, que aprovou o calendário das Inspeções Gerais Ordinárias, designando a **Inspeção Geral Ordinária da 3ª Vara de Franca para o período de 25 a 29 de maio de 2026**,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para o dia 25 de maio de 2026, às 14h30, a cerimônia de abertura dos trabalhos da Inspeção Geral Ordinária na 3ª Vara Federal de Franca, cujos trabalhos estender-se-ão até 29 de maio de 2026, com encerramento previsto para às 14h30, podendo, eventualmente, haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Parágrafo único: as cerimônias de abertura e encerramento serão realizadas pelo sistema Teams, cujos links de acesso serão previamente disponibilizados aos participantes obrigatórios e autoridades que desejarem participar.

Art. 2º. Durante o período de Inspeção, deverão ser registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado e:

I – não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;

II – a prática de atos processuais e o **atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção**;

III – a critério dos magistrados, poderão ser mantidas inalteradas as pautas de audiências e julgamentos, se não houver prejuízo à adequada realização dos procedimentos de inspeção.

Art. 3º. A Secretaria providenciará a devolução dos autos físicos que, eventualmente, estiverem em carga fora da unidade judiciária, com antecedência mínima de 5 dias úteis, contados da data de início dos trabalhos, sob pena de busca e apreensão.

Art. 4º. Deverão ser cientificados do inteiro teor desta, por correio eletrônico, a Presidência e a Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, bem como as seguintes instituições, **inclusive para, querendo, indicarem representante para acompanhar os trabalhos**: o Ministério Público Federal, a OAB – Seccional de Franca, as Procuradorias atuantes neste Juízo (AGU, PSFN e PGF), a Delegacia da Polícia Federal em Ribeirão Preto, a Defensoria Pública da União em Ribeirão Preto e a representação jurídica regional da Caixa Econômica Federal, **servindo de ofício cópia desta**.

Art. 5º. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, a presente Portaria será publicada e afixada em local de ampla visibilidade.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO PEDROTTI CORADINI, Juiz Federal da 3ª Vara da Subseção Judiciária de Franca**, em 07/05/2026, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-DUAR Nº 431, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

A Excelentíssima Doutora Tathiane Menezes da Rocha Pinto, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os Termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

I - APROVAR a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
ROBERTO GIORDANI BRUNELLI	15 a 22/05/2026	5ª

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juízes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por TATHIANE MENEZES DA ROCHA PINTO, Juíza Diretora da Subseção Judiciária de Guarulhos, em 16/04/2026, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES

PORTARIA MGCR-JEF-SEJF Nº 170, DE 04 DE MAIO DE 2026.

A Doutora ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria MGCR-NUAR Nº 382, de 28 de abril de 2026, que regulamenta a escala de plantão desta Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes-SP;

RESOLVE:

I - ESTABELEECER a escala de servidoras do Juizado Especial Federal de Mogi das Cruzes durante o plantão judiciário:

PERÍODO	SERVIDORES
09/05/2026	CALISTO ABDO JÚNIOR CLÁUDIA GALINDO GOMES VIGNOLI
10/05/2026	CALISTO ABDO JÚNIOR ELIZABETH SOARES BARROZO

16 e 17/05/2026	CLÁUDIA GALINDO GOMES VIGNOLI SÉRGIO HENRIQUE SAMPAIO FILHO
-----------------	--

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR, Juíza Federal, em 08/05/2026, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-JEF-01VG Nº 191, DE 07 DE MAIO DE 2026.

O Doutor **Fábio Luparelli Magajewski**, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Piracicaba/SP, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto nos artigos 93, inciso XIV, da Constituição Federal e 203, § 4º, do Código de Processo Civil, que permitem ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente, sem caráter decisório, aos servidores sob sua jurisdição;

Considerando o disposto no artigo 2º da Lei 9.099/95 e artigo 1º da Lei 10.259/2001, que estabelecem que o processo nos Juizados Especiais deve ter por critérios a oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, buscando, sempre que possível, a conciliação ou a transação

Considerando os princípios da eficiência e da duração razoável do processo e a necessidade de adoção de medidas para otimização e celeridade no processamento dos feitos deste Juizado;

Considerando a necessidade de consolidação de normas locais para organização dos serviços internos, em observância ao disposto nos artigos 128, II, 180, 197 e outros do Provimento CORE 1/2020;

Considerando o decidido pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região no processo SEI 0024889-15.2024.4.03.8000;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer diretrizes e normas de organização dos serviços do Juizado Especial Federal de Piracicaba, observado o Manual de Padronização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, para autorizar a prática de atos meramente ordinatórios e sem caráter decisório, sem prejuízo de revisão judicial, nos seguintes termos:

I - Intimar a parte autora para que, no prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento da inicial:

- a) Emende a inicial, a fim de esclarecer e/ou sanar as dúvidas e/ou irregularidades, nos termos da "informação de irregularidades da inicial";
- b) Esclareça a divergência entre a qualificação constante da petição inicial e dos documentos que a instruem e, se for o caso, junte cópias dos documentos eventualmente regularizados;
- c) Apresente cópias legíveis dos documentos que juntou;
- d) Apresente comprovante/indeferimento de requerimento administrativo do objeto da demanda;
- e) Apresente a íntegra do processo administrativo objeto da demanda;
- f) Apresente procuração com poderes ao(à) advogado(a) cadastrado(a) nos autos;
- g) Apresente comprovante de endereço atualizado em nome da parte autora ou em nome de terceiro com declaração por este datada e assinada, com firma reconhecida ou acompanhada de cópia de seu RG, justificando a residência da parte autora no imóvel;
- h) Considerando que o pedido deve ser certo e determinado (arts. 322 e 324 do CPC), indique, na petição inicial, os períodos que pretende ver reconhecidos, como o devido fundamento, bem como a justificativa que o INSS utilizou para não os computar;
- i) Atribua valor adequado à causa, nos termos da legislação processual aplicável (art. 292, §§ 1º e 2º, do CPC), com a juntada da respectiva planilha de cálculos, oportunidade em que poderá renunciar a eventual montante que exceder 60 salários mínimos para fins de trâmite perante este Juizado, nos termos do Tema 1.030 do STJ;
- j) Comprove o cumprimento do disposto no art. 330, §§ 2º e 3º do CPC (*§ 2º Nas ações que tenham por objeto a revisão de obrigação decorrente de empréstimo, de financiamento ou de alienação de bens, o autor terá de, sob pena de inépcia, discriminar na petição inicial, dentre as obrigações contratuais, aquelas que pretende controverter, além de quantificar o valor incontroverso do débito. § 3º Na hipótese do § 2º, o valor incontroverso deverá continuar a ser pago no tempo e modo contratados*);
- k) Comprove o enquadramento atual como microempresa ou empresa de pequeno porte.

II - Intimar a parte para regularizar a representação processual, no prazo de 15 dias, juntando aos autos instrumento de mandato (procuração) que conste como outorgante a própria parte autora, bem como de termo de curatela expedido pela Justiça Estadual competente quando se tratar de parte autora maior de 18 anos sem condições de exprimir livremente sua vontade e sem autonomia para administrar eventual renda;

III - Intimar a parte não alfabetizada para regularizar a representação processual, no prazo de 15 dias, juntando aos autos procuração por instrumento público, ou, alternativamente, comparecer pessoalmente no Setor de Atendimento do JEF Piracicaba, no mesmo prazo, para ratificar perante servidor público da Secretaria do JEF, o mandato outorgado ao advogado, devendo o servidor explicitar à parte os poderes conferidos ao causídico e inquirir se os confirma, lavrando certidão a ser juntada aos autos eletrônicos;

IV - Efetuar pesquisas, juntando aos autos, sobre os processos apontados na prevenção automática e, se for o caso, solicitar informações a outros juízos ou intimar a parte autora representada por advogado para que justifique o ajuizamento da nova ação e traga aos autos cópia da inicial dos referidos processos e das demais peças decisórias;

V - Intimar a parte para apresentar declaração de hipossuficiência e, no caso da renda mensal superar o parâmetro adotado pelo juízo, juntar aos autos documentos hábeis a comprovar a alegada insuficiência de recursos para pagar as despesas do processo sem prejuízo próprio ou de sua família, tais como: declaração de imposto de renda, demonstrativos de rendimentos e comprovantes de gastos com dependentes, aluguel, condomínio, plano de saúde, medicamentos, escola/educação, alimentação etc, sob pena de indeferimento do pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita;

VI - Cadastrar sigilo em documentos que contenham informações sigilosas (ex.: declaração de imposto de renda, extrato bancário, etc), mantendo o acesso exclusivamente às partes e aos seus procuradores;

VII - Enviar à Central de Conciliação processos, quando houver solicitação de tal setor ou tratar de determinadas matérias possíveis de conciliação das partes e não houver medidas urgentes a serem apreciadas;

VIII - Solicitar nota técnica ao e-Natjus, no caso de feitos almejando medicamentos, antes de abrir conclusão para análise de decisão.

IX - Efetuar a citação da parte ré para apresentar contestação no prazo legal, servindo o ato ordinatório como mandado;

X - Intimar a parte autora para se manifestar sobre a contestação no prazo de 15 dias e, no mesmo prazo, as partes a especificarem outras provas que pretendem produzir, justificando-as. A parte autora, no prazo acima, na forma da legislação vigente, poderá comprovar a condição de microempreendedor individual ou contribuinte facultativo de baixa renda, de conformidade com o art. 21, II, e seu §4º, da Lei 8.212/91, se for o caso, ou, junto à seara administrativa, regularizar/complementar as contribuições efetuadas abaixo do salário mínimo ou na forma do art. 21, §2º, da Lei 8.212/91 (5% ou 11%), até o percentual de 20%, acrescidas dos juros moratórios previstos em Lei, comprovando nos autos antes do julgamento do feito, sob pena de inviabilizar, por ocasião do julgamento, o cômputo de eventuais períodos que demandem complementação;

XI - Observadas as diretrizes estabelecidas pelo magistrado em portaria própria e as datas fornecidas pelos peritos, agendar perícias e intimar as partes, consignando que:

a) A parte autora deverá obedecer ao horário de agendamento, devendo estar no local da perícia com a antecedência mínima de 15 minutos ao horário agendado;

b) A pessoa a ser submetida à perícia deverá estar munida de documento de identificação pessoal e outros documentos necessários para a realização do estudo socioeconômico (Exemplo: comprovantes de rendimentos de todo grupo familiar, de gastos, etc) ou do exame médico (Exemplo: exames demonstrando sua condição de saúde, relatórios médicos, receitas médicas, comprovantes de internação, cópias de prontuários etc.), sob pena de preclusão da prova;

c) Caso não possa comparecer à perícia na data designada, deverá a parte autora comunicar a este Juízo, no prazo de 5 dias de antecedência, apresentando justificativa adequada e documental, sob pena de preclusão da prova;

d) Situações de não comparecimento, não contempladas no item anterior, deverão ser imediatamente comunicadas a este Juízo, independentemente de intimação, e serão oportunamente analisadas. A omissão em justificar o não comparecimento implicará em encerramento da fase probatória e imediata conclusão para sentença;

e) A intimação da parte autora, na pessoa do seu advogado, para comparecer à perícia está em consonância com os princípios da oralidade, da simplicidade, da informalidade, da economia processual e da celeridade, que regem os juizados, cabendo ao advogado a comunicação da parte autora sobre a perícia. A não informação correta do endereço no processo ou a mudança de endereço da parte autora sem informar ao juízo, contraria o disposto no art. 19, §2º, da Lei 9.099/1995 e art. 274, parágrafo único, do CPC, bem como descumpra os deveres previstos no art. 77, V, do CPC. A parte autora, para fins de realização da perícia social, deverá fornecer nos autos as informações necessárias para localização de sua residência (ex: contato pessoal, pontos de referência, localização pelo Google Maps, fotos, indicação se for casa de fundos etc). Frustrada a perícia em razão da inobservância de um desses casos, a fase probatória será encerrada, e os autos conclusos imediatamente para sentença;

f) Os honorários periciais deverão ser antecipados pela Justiça Federal, nos termos da Resolução 305/2014 do CJF e diante do disposto nos artigos 54 da Lei 9.099/95 e 12, §1º da Lei 10.259/2001. Todavia, na sentença será deliberado sobre eventual ressarcimento de referidos honorários, conforme o disposto no art. 32 da Resolução 305/2014 do CJF;

XII - Observadas as diretrizes gerais estabelecidas pelo magistrado, pautar audiências e intimar as partes, consignando que:

a) excetuados os processos em que houve a opção ao Juízo 100% Digital, poderá a parte, a qualquer tempo, manifestar-se de forma contrária à realização da audiência em modalidade telepresencial, pelo sistema Microsoft Teams, sendo desnecessária qualquer justificativa para essa opção. Nesse caso, deverá a Secretaria providenciar de imediato o cancelamento da audiência na modalidade telepresencial e o reagendamento da audiência em modalidade presencial, conforme pauta específica, o que tomará obrigatório que todos compareçam presencialmente à audiência reagendada (parte autora, seu advogado e suas testemunhas), sob pena de preclusão da prova;

b) Os participantes deverão observar o disposto no art. 7º da Resolução 354/2020 – CNJ -;

c) Haverá tolerância de 10 minutos para acesso à audiência telepresencial, ao ingressarem na audiência virtual os participantes deverão ter em mãos documento de identificação pessoal com fotografia; sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (ausência da parte autora) ou sob pena de preclusão da prova testemunhal (ausência da testemunha);

d) O correto funcionamento dos equipamentos eletrônicos imprescindíveis para a participação da audiência, bem como da conexão à internet, é de responsabilidade de cada um dos participantes da audiência, de modo que essa inobservância será interpretada como não comparecimento ao ato processual;

e) Somente será admitida a participação de advogado com procuração ou substabelecimento juntado aos autos;

f) As partes deverão zelar pela incomunicabilidade das testemunhas, providenciando condições para o atendimento dessa exigência processual antes do início da audiência, sem prejuízo da fiscalização do seu cumprimento por este juízo;

g) Em até 5 dias antes da data designada para a realização da audiência, as partes deverão juntar aos autos a cópia de documento de identificação com foto e os dados sobre sua qualificação pessoal, das testemunhas e de seus representantes (nome, número de documento de identidade, endereço, endereço de email e telefone para contato);

e) O link para acesso à audiência telepresencial será anexado aos autos em até 48 horas antes da data designada, cabendo à parte interessada consultar os autos e informá-lo às testemunhas a serem ouvidas, em analogia ao quanto dispõe o art. 455 do CPC;

XIII - Redesignar, por uma única vez, perícias médicas e sociais previamente agendadas, sem substituição do perito, quando a parte autora comprovar documental e a impossibilidade de comparecimento, devendo constar a advertência de que nova frustração do exame, pelo mesmo motivo, acarretará a preclusão da prova; ou quando houver requerimento justificado do perito;

XIV - Cancelar perícias ou audiências anteriormente designadas, em caso de constatação da necessidade de regularização do feito;

XV – Juntado o laudo pericial, dar vistas às partes, pelo prazo de 10 dias - caso seja laudo pericial favorável à parte autora em ações previdenciárias, efetuar a citação do INSS para contestação no prazo legal -, e solicitar pelo sistema AJG o pagamento da perícia;

XVI – Intimar os peritos para prestarem esclarecimentos ou complementarem os laudos periciais, no prazo de 10 dias, conforme manifestações das partes;

XVII - Intimar os peritos em mora na apresentação de seus laudos (30 dias) para entregá-los no prazo complementar de 10 dias corridos;

XVIII – Cadastrar a respectiva solicitação de pagamento de honorários periciais no momento da expedição de ato ordinatório para intimação das partes sobre o laudo pericial e, validá-la após manifestação das partes ou do término do prazo para tanto.

XIX - Intimar as partes para, no prazo de 10 dias, dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entenderem de direito, no caso de depender de impulso, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito ou de encerramento da fase probatória e imediata conclusão para sentença;

XX - Dar vista às partes, pelo prazo de 10 dias, de cartas precatórias cumpridas ou não cumpridas e de documentos requisitados pelo Juízo;

XXI - Intimar o interessado para se manifestar, no prazo de 15 dias, acerca de proposta de acordo, cumprimento do julgado, extratos ou qualquer outro documento apresentado que tenha como finalidade caracterizar fato impeditivo, extintivo ou modificativo de seu direito;

XXII - Quando necessário, intimar as partes mediante contato telefônico ou outro meio mais adequado e célere, certificando-se nos autos, nos termos do Enunciado 73 Fonajef;

XXIII - Remeter os autos ao Setor de Cálculos – CECALC - sempre que necessário ou quando houver dúvida em relação ao valor do proveito econômico pretendido, para aferição do efetivo valor da causa;

XXIV - Ocorrendo a frustração de comunicação processual, se for o caso, pesquisar endereços constantes dos bancos de dados dos sistemas informatizados disponíveis ao juízo e expedir nova diligência ou certificar a pesquisa infrutífera e intimar a parte interessada para se manifestar no prazo de 10 dias;

XXV – Intimar o Ministério Público Federal em todas as causas em que prevista sua intervenção;

XXVI - Solicitar informações acerca do cumprimento de carta precatória, preferencialmente por correio eletrônico, quando decorridos mais de 30 dias do prazo fixado;

XXVII - Prestar informações ao Juízo deprecante, preferencialmente por correio eletrônico;

XXVIII - Dar ciência às partes do retorno dos autos da instância superior e/ou do trânsito em julgado das sentenças proferidas e:

a) Nas ações previdenciárias ou assistenciais em que for concedido ou restabelecido benefício, nas quais não tenha sido deferida tutela de urgência, oficiar à unidade de atendimento de demandas judiciais do INSS para cumprimento do julgado nos prazos padronizados pelo Conselho Nacional de Justiça;

b) No caso de revogação de tutela de urgência, oficiar à unidade de atendimento de demandas judiciais do INSS para cumprimento imediato;

c) Expedir as respectivas requisições de pagamento – RPV/PRC, nos casos de sentença ou acórdão com valor da condenação líquido;

d) Remeter os autos ao Setor de Cálculos – CECALC - quando for necessário liquidar, corrigir ou atualizar o valor da condenação;

e) Dar vistas às partes, pelo prazo de 10 dias, para que se manifestem acerca dos cálculos da Contadoria do Juízo;

f) Havendo pedido de cumprimento de sentença contra fazenda pública, com os devidos cálculos, intimar a parte condenada para, querendo, impugnar a execução, nos termos do art. 535 do Código de Processo Civil;

g) Havendo pedido de cumprimento de sentença, com os devidos cálculos, intimar a parte condenada para cumprir a obrigação, nos termos do art. 523 do Código de Processo Civil;

h) Havendo condenação em obrigação de pagar quantia certa, intimar a parte condenada a, no prazo de 15 dias, comprovar o cumprimento do julgado com a atualização do débito, trazendo aos autos documento comprobatório do depósito, e, SE FOR O CASO, efetuar o ressarcimento dos respectivos honorários periciais, conforme determinado na sentença (GRU do tipo SIMPLES; UG: 090017; Código de Recolhimento 18862-0 - RESSARCIMENTO DE CUSTOS, quitação EXCLUSIVAMENTE no Banco do Brasil), sob pena de envio à AGU para as providências que entender necessárias, conforme previsto no art. 32 da Resolução 305/2014 do CJF;

i) Havendo condenação em obrigação de entregar, de fazer, ou de não fazer, a parte condenada deverá, no prazo de 15 dias, comprovar o cumprimento do julgado, trazendo aos autos documento comprobatório, à luz do disposto no inciso III do art. 52 da Lei 9.099/95;

j) Havendo o cumprimento do julgado pela parte condenada, intimar a parte credora a, no prazo de 15 dias, manifestar-se: (i) consentindo com os valores depositados; ou (ii) insurgindo contra o montante depositado e formulando seu pedido de execução, nos termos dos artigos 523 ou 534 do Código de Processo Civil, com demonstrativo discriminado e atualizado do débito.

k) Cientificar as partes de que o § 4º do art. 22 da Lei 8.906/1994 estabelece que “*Se o advogado fizer juntar aos autos o seu contrato de honorários antes de expedir-se o mandado de levantamento ou precatório, o juiz deve determinar que lhe sejam pagos diretamente, por dedução da quantia a ser recebida pelo constituinte, salvo se este provar que já os pagou*” e de que eventual pedido de destaque de honorários contratuais deverá ser realizado/reiterado antes da ordem de levantamento e estar acompanhado do respectivo contrato e procuração/substabelecimento, bem como de que, com relação aos valores da parte/cliente, tendo o advogado poderes para receber e dar quitação e pretenda recebe-los junto à instituição financeira para repasse à parte autora, basta que compareça junto à respectiva instituição financeira para efetuar o levantamento dos valores que se encontram à disposição do seu cliente, comprovando que os poderes não foram revogados – o que pode ser demonstrado com simples certidão fornecida pela secretaria do juízo mediante recolhimento das respectivas custas, na forma da ORDEM DE SERVIÇO DFORSF N° 41/2022 e RESOLUÇÃO PRES N° 138 e atualizações;

l) Em outras situações, intimar as partes a requererem o que de direito no prazo de 15 dias;

m) Não havendo nada a executar, intimar as partes do retorno dos autos e de sua remessa ao arquivo;

n) Tratando-se de sentença anulada ou de determinação de conversão em diligências, encaminhar os autos ao setor competente para cumprimento da determinação da Turma Recursal;

XXIX – Constatando-se divergência impeditiva da expedição de requisição de pagamento, entre os dados registrados do cadastro processual e aqueles constantes dos bancos de dados da Receita Federal do Brasil, intimar a parte para proceder à respectiva regularização, no prazo de 15 dias;

XXX - Cientificar o interessado acerca do ofício requisitório expedido;

XXXI – Dar ciência à parte autora do depósito dos valores referentes à requisição de pagamento junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal; de que o levantamento poderá ser efetivado pessoalmente pelo beneficiário da conta junto às respectivas instituições bancárias, atendendo-se ao disposto em normas para saque, mediante a apresentação de RG, CPF e comprovante de residência atualizado; e de que caso não realize o referido levantamento no prazo de 30 dias, os autos serão remetidos ao arquivo sobrestados e, decorrido o respectivo prazo prescricional, os valores poderão ser declarados abandonados, na forma do art. 1.275, III, do Código Civil;

XXXII - Caso não conste informação nos autos acerca do levantamento dos valores depositados à disposição do juízo ou da parte, diligenciar junto à instituição financeira para sua confirmação;

XXXIII - Retificar a autuação quando necessário ou determinado, certificando nos autos;

XXXIV - Certificar nos autos a ocorrência de feriado local e qualquer suspensão do expediente, quando o fato puder influir na contagem de prazo processual;

XXXV - Cancelar as comunicações processuais expedidas eletronicamente nos casos de inequívoca ciência do destinatário acerca de seu conteúdo;

XXXVI - Intimar a parte contrária para apresentar contrarrazões ao recurso apresentado, nos termos do art. 42, § 2º, da Lei 9.099/1995 e remeter os autos à Turma Recursal;

XXXVII - Remeter os autos ao arquivo, quando verificado o cumprimento da obrigação de fazer ou de pagar;

XXXVIII – Em caso de pedido, sem o devido recolhimento de custas processuais de validação de procuração, para levantamento de valores, cientificar a parte credora e seu patrono de que o benefício da justiça gratuita concedida à parte não se estende ao advogado constituído e de que os valores se encontram à disposição da parte, a qual poderá efetuar o levantamento deles, independente de alvará, bastando a apresentação de documentos pessoais na agência bancária. Mas, caso opte o advogado em fazer o saque dos valores depositados em favor da parte credora, deverá recolher as devidas custas para expedição de certidão de validação de procuração. Saliente que as custas da certidão deverão ser recolhidas na forma da ORDEM DE SERVIÇO DFORS/SP Nº 41/2022 e RESOLUÇÃO PRES Nº 138 e atualizações;

XXXIX – Sobrestar os processos com determinação de suspensão pelas instâncias superiores em razão de ADI, recurso repetitivo e outros procedimentos pertinentes, bem como de intimar as partes de tal providência, especificando no ato ordinatório o expediente que ensejou o sobrestamento.

XL - Remeter os autos ao juízo competente, quando houver decisão final nos incidentes de conflito de competência;

XLI - Sobrestar os autos, nos casos que aguardam pagamento de precatório, bem como intimar as partes dessa providência;

XLII – Certificar nos autos o comparecimento de parte sem advogado, beneficiária da assistência judiciária gratuita, que solicite a nomeação de advogado gratuito para a defesa de seus interesses, abrindo imediata conclusão ao Juiz Federal para deliberação, por ato judicial, sobre a nomeação de advogado voluntário ou dativo, conforme disponibilidade no sistema AJG, em cumprimento ao decidido pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região no processo SEI 0024889-15.2024.4.03.8000;

XLIII - Certificar em expediente administrativo (SEI) o comparecimento de parte sem advogado, que solicite a nomeação de advogado gratuito para ajuizamento de ação judicial, submetendo o pedido à apreciação do Juiz Federal para deliberação sobre a nomeação de advogado voluntário ou dativo, conforme disponibilidade no sistema AJG, em cumprimento ao decidido pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região no processo SEI 0024889-15.2024.4.03.8000.

Art. 2º - O diretor de secretaria e os demais servidores lotados neste juízo lançarão nos autos os atos ordinatórios delegados, fazendo referência a Portaria do Juízo ou do Manual de Padronização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

Parágrafo único. O diretor de secretaria poderá subdelegar aos demais servidores lotados na unidade judiciária as competências a ele conferidas por esta Portaria e por outros eventuais normativos, desde que não sejam declarados privativos.

Art. 3º - Impugnado pelas partes ou pelo Ministério Público Federal o ato ordinatório expedido, deverão os autos serem submetidos a despacho do Juiz Federal competente.

Art. 4º - A presente portaria não se aplica quando houver determinação em sentido contrário da Magistrada(o) Substituta(o), nos feitos em que ela(e) tiver que atuar, ou dos Magistrados que estiverem designados para atuar provisoriamente.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias anteriores que tratam sobre o mesmo assunto, salvo as que tratam sobre credenciamento de peritos e de quesitos periciais do juízo.

Art. 6º - Publicada, encaminhe-se cópia à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e aos demais interessados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **FABIO LUPARELLI MAGAJEWSKI**, Juiz Federal da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Piracicaba, em 07/05/2026, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-DUAR Nº 402, DE 05 DE MAIO DE 2026.

O DOUTOR FÁBIO LUPARELLI MAGAJEWSKI, Juiz Federal Diretor do **FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”**, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009–CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012–CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do Capítulo X, do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020, com redação alterada pelo Provimento CORE nº 01, de 27 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judicial semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ
19h de 08/05/2026 a 12h de 15/05/2026	2ª	Fábio Luparelli Magajewski

II - COMUNICAR que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o e-mail institucional do plantão é piraci-plantao@trf3.jus.br.

III -CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **FABIO LUPARELLI MAGAJEWSKI, Juiz Federal**, em 07/05/2026, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

6ª VARA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIA SP-PR-06VNº 149, DE 04 DE MAIO DE 2026.

A Doutora **ALESSANDRA PINHEIRO RODRIGUES D'AQUINO DE JESUS**, Meritíssima Juíza Federal Titular da 6ª Vara Federal Previdenciária, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, Incisos III e IV, da Lei nº 5.010/66; na Resolução 496/2006 do Egrégio Conselho da Justiça Federal; nos artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região; e nos artigos 102 a 117 do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria nº 789/2025, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Unidades Judiciárias da 3ª Região para o exercício de 2026.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa CORE Nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta o procedimento das Inspeções Gerais Ordinárias no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa CORE nº 6/2025.

RESOLVE

I - DESIGNAR o período de 25 de maio de 2026 a 29 de maio de 2026 para a **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** da 6ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo, podendo o prazo ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - A reunião de abertura da Inspeção terá início às 14 horas e 30 minutos do dia 25 de maio de 2026, com a presença de todos os servidores e estagiários na Secretaria da 6ª Vara Federal Previdenciária e por videoconferência com utilização do sistema Microsoft Teams ou por meio de outra ferramenta similar, sendo realizada pela Meritíssima Juíza Federal Titular Dra. Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus, estando afastada em licença maternidade a Meritíssima Juíza Federal Substituta Dra. Camila Martins Tonello, servindo como Secretário o Diretor de Secretaria Benedito Tadeu de Almeida.

III - A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023.

IV - Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte: **a)** não se interromperá a distribuição; **b)** a manutenção de eventuais audiências pautadas no período designado para a realização da Inspeção Geral Ordinária, conforme artigo 106, inciso III, do Provimento CORE nº 01/2020; **c)** não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos; **d)** as Juízas Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; **e)** não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção.

V - No período de Inspeção serão recebidos pelo e-mail institucional da 6ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo - previd-se06-vara06@trf3.jus.br, e/ou por meio do "Balcão Virtual", no período das 13:00h às 19:00h e/ou presencialmente, observando-se as exigências estabelecidas pela Resolução PRES 575, de 14 de fevereiro de 2023, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados, devendo ser cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União.

VI - Oficie-se, por meio eletrônico, a Procuradoria da República, a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo, a Defensoria Pública da União, a Procuradoria Regional da União e a Procuradoria Regional Federal, cientificando-se da Inspeção, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos, inclusive remotamente com a utilização do sistema Microsoft Teams, por meio do correio eletrônico institucional da Secretaria deste Juízo - previd-se06-vara06@trf3.jus.br, e/ou encaminhar críticas e sugestões sobre os serviços prestados por este Juízo.

VII - Comunique-se, por meio eletrônico, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional e o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

VIII - Comunique-se, também por meio, eletrônico, o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro.

IX - Publique-se a presente Portaria no Diário Eletrônico e afixe-se no local de costume do Fórum com ampla visibilidade, conforme disposto no artigo 105 do Provimento CORE nº 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA PINHEIRO RODRIGUES D'AQUINO DE JESUS, Juíza Federal**, em 07/05/2026, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-DUAR Nº 533, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

A DOUTORA DANIELA MIRANDA BENETTI, MM. JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I – ESTABELECEER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
15.05 a 22.05.2026	7ª Vara Federal	Dr. Roberto Modesto Jeuken

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III- Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico ribeir-plantao@trf3.jus.br, salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII- Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e à DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Miranda Benetti, Juiz Federal Diretor**, em 13/04/2026, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-JEF-SEJF Nº 188, DE 07 DE MAIO DE 2026.

O Doutor **ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA**, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São José dos Campos/SP, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região;

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para a realização do plantão judiciário, determinando que permaneça à disposição da Justiça Federal nos sábados, domingos e feriados, no período abaixo mencionado, no horário compreendido entre 09:00 e 12:00 horas.

PERÍODO: de 11/5/2026 a 18/5/2026

SERVIDORES:

1) **Luciana Silva Tona - RF 5237**

2) **Luciana de Amorim Parga Martins Araujo-RF 6731**

São José dos Campos/SP, 7 de maio de 2026

ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO ANDRE MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA, Juiz Federal Presidente do JEF de São José dos Campos, em 07/05/2026, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAS JCP-JEF-SEJF Nº 187, DE 07 DE MAIO DE 2026.

O Doutor ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos dos artigos 12, *caput*, e 26 da Lei nº. 10.259, de 12/07/2001,

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, I, da Resolução nº. 110, de 10/01/2002, do Presidente do E. Tribunal Federal da Terceira Região, *ad referendum* do Órgão Especial;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 156 a 158 e 464 a 480, todos do Código de Processo Civil, bem como o Art. 142 do Código Penal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 305, de 07 de outubro de 2014, do E. Conselho da Justiça Federal/STJ, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos do Edital de Cadastramento nº.3/2011- GABPRES/ASOM, de 24 de agosto de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o perito abaixo qualificado, regularmente inscrito e ativo no sistema AJG – Assistência Judiciária Gratuita, para atuar na qualidade de perito em processos deste Juizado:

PERITO

BRUNO DE MELO SOUZA

CRM/RJ 963305

CPF 057.913.957-36

ESPECIALIDADE:

PERÍCIAS MÉDICAS

ORTOPEDIA

Art. 2º - A atuação do profissional está condicionada às datas previamente acordadas e agendadas no sistema informatizado do Juizado Especial Federal Cível de São José dos Campos. Fica consignado que a perícia médica será realizada nas dependências deste Juizado, e as demais, externas, serão realizadas conforme a disponibilidade dos peritos.

Parágrafo único - A disponibilidade das perícias agendadas poderá ser alterada mediante requerimento formulado pelo profissional, dispensada nova portaria deste Juízo.

Art. 3º - A atuação dos peritos deverá observar os ditames da Portaria de Atos Ordinatórios deste Juízo, da Portaria SJCP-JEF-PRES nº 9, de 18 de agosto de 2022, bem como da Portaria SJCP-JEF-PRES nº 13, de 27 de março de 2025 .

São José dos Campos/SP, 07 de maio de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO ANDRE MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA, Juiz Federal Presidente do JEF de São José dos Campos, em 07/05/2026, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIAS JCP-DUAR Nº 465, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre o Plantão Judicial na Subseção Judiciária de São José dos Campos.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, RAUL MARIANO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021;

CONSIDERANDO os termos do artigo 1º da Resolução PRES nº 575/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala de **Plantão Judicial** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	UNIDADE JUDICIÁRIA	JUIZ FEDERAL
Das 19h de 11/05 às 12h de 18/05/2026	JEF	Dr. Renato Barth Pires
Das 19h de 18/05 às 12h de 25/05/2026	1ª	Dra. Eliana Parisi

Art. 2º. O atendimento será feito **exclusivamente por meio do telefone de plantão**, bem como do **e-mail institucional** sjcamp-plantao@trf3.jus.br, observado o disposto no artigo 3º desta Portaria.

§ 1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o “caput” deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

§ 2º. As Varas indicadas no artigo 1º serão responsáveis pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraibuna e Santa Branca).

§ 3º. Serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§ 4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

Art. 3º. Considerando os artigos 48 a 53 da Resolução PRES nº 482/2021, será obrigatória a inserção de ações, recursos ou petições no sistema PJe, cabendo ao interessado marcar **obrigatoriamente** a opção “plantão” e, **também obrigatoriamente**, acionar o plantão judiciário por telefone.

§ 1º. Providências urgentes requeridas em processos que já tramitam eletronicamente serão apreciadas pelo plantonista em autos protocolizados em plantão com as peças necessárias ao conhecimento da matéria.

§ 2º. Havendo necessidade de consulta aos autos originários, o plantonista poderá fazer por meio de perfil próprio a ser concedido apenas no período do plantão.

§ 3º. Nos processos em que o plantonista é o próprio Magistrado do processo, as medidas poderão ser adotadas nos próprios autos.

§ 4º. Providências urgentes requeridas nos processos que tramitam fisicamente serão encaminhadas, por meio físico, ao Magistrado plantonista competente, nos termos dos atos normativos que regulamentam o plantão judiciário ordinário ou poderão ser processadas, quando não estiverem habilitadas classes processuais específicas, nas classes Petição Cível ou Petição Criminal em plantão eletrônico, desde que devidamente instruídas, procedendo-se, no mais, nos termos dos parágrafos anteriores.

§ 5º. Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, § 2º, da Resolução PRES nº 482/2021).

Art. 4º. Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail à Divisão de Apoio Regional de São José dos Campos, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **RAUL MARIANO JUNIOR, Juiz Federal Diretor da Subseção**, em 07/05/2026, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

ATA DE JULGAMENTO Nº 13083921/2026

Sessão Ordinária **Virtual Assíncrona** da 9ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de São Paulo, realizada entre **23/04** e **27/04/2026**

Juíza Federal Presidente: Alessandra de Medeiros Nogueira Reis

Secretária de Sessão: Isabel Cristina Correia Temple

Participaram da sessão, realizada na forma **virtual assíncrona**, nos termos da Resolução CNJ nº 591/2024 e da portaria regularmente publicada no bojo do processo SEI 0025471-51.2020.4.03.8001, os Excelentíssimos Juizes Federais Alessandra de Medeiros Nogueira Reis, Marisa Regina Amoroso Quedinho Cassettari e Danilo Almasi Vieira Santos.

Concluído o julgamento dos processos, foram proclamados os resultados apontados no PJe.

PROCESSOS JULGADOS

5000479- 06.2022.4.03.6340	5000659- 07.2021.4.03.6324	5011427- 22.2024.4.03.6183	5005784- 91.2023.4.03.6321
5002536- 40.2024.4.03.6303	5101537- 38.2023.4.03.6301	5015871- 98.2025.4.03.6301	5000282- 92.2023.4.03.6315
5000640- 31.2025.4.03.6301	5005099- 96.2024.4.03.6338	5079852- 72.2023.4.03.6301	5003967- 35.2022.4.03.6318
5000493- 22.2024.4.03.6339	5004625- 39.2024.4.03.6302	0001731- 36.2020.4.03.6329	5003876- 50.2024.4.03.6325
5025782- 71.2024.4.03.6301	5000960- 91.2024.4.03.6309	5001854- 79.2024.4.03.6305	5003636- 96.2025.4.03.6302
5001275- 67.2025.4.03.6315	5004426- 35.2024.4.03.6102	5004477- 50.2024.4.03.6327	5096585- 16.2023.4.03.6301
5002931- 74.2025.4.03.6310	0001474- 26.2020.4.03.6324	5004870- 54.2023.4.03.6312	0002883- 48.2021.4.03.6309
5000666- 02.2025.4.03.6310	5005202- 80.2025.4.03.6302	5028733- 38.2024.4.03.6301	5012626- 79.2025.4.03.6301
5001262- 75.2025.4.03.6345	5002093- 32.2025.4.03.6343	0001386- 85.2020.4.03.6324	0001428- 82.2020.4.03.6309
5001865- 55.2022.4.03.6313	0003148- 39.2020.4.03.6324	5000726- 10.2024.4.03.6342	0010467- 85.2020.4.03.6315
5019442- 06.2023.4.03.6315	5099289- 02.2023.4.03.6301	5003229- 49.2024.4.03.6327	5003886- 95.2022.4.03.6315
5012592- 06.2023.4.03.6324	5050336- 70.2024.4.03.6301	5001512- 12.2022.4.03.6314	5001365- 88.2024.4.03.6322
5006430- 34.2024.4.03.6332	5001639- 49.2024.4.03.6323	5001055- 90.2025.4.03.6114	0001326- 44.2021.4.03.6303
5001579- 30.2025.4.03.6327	5000952- 75.2025.4.03.6343	5004226- 39.2022.4.03.6315	5001730- 07.2022.4.03.6325
0002325- 13.2020.4.03.6309	5003648- 32.2025.4.03.6328	5001141- 17.2024.4.03.6334	5004238- 53.2022.4.03.6315
5000717- 19.2025.4.03.6308	0000493- 39.2021.4.03.6331	5000777- 09.2022.4.03.6304	0006472- 98.2019.4.03.6315
5006260- 83.2023.4.03.6304	5027735- 36.2025.4.03.6301	5001930- 09.2024.4.03.6304	5001024- 73.2025.4.03.6307
5016655- 50.2023.4.03.6332	5003917- 25.2025.4.03.6311	5055072- 97.2025.4.03.6301	5000071- 79.2025.4.03.6123
0003967- 07.2018.4.03.6304	5002044- 30.2024.4.03.6309	5000839- 85.2024.4.03.6334	5002427- 84.2024.4.03.6316
5001003- 96.2022.4.03.6309	5007204- 10.2023.4.03.6329	5000505- 16.2025.4.03.6302	5004090- 79.2025.4.03.6301
5003934- 91.2025.4.03.6301	5000979- 57.2025.4.03.6311	5039190- 95.2025.4.03.6301	5001077- 69.2025.4.03.6302
5002384- 05.2024.4.03.6331	5009483- 13.2024.4.03.6303	5039487- 05.2025.4.03.6301	5005386- 39.2025.4.03.6301
5048690- 88.2025.4.03.6301	5002338- 71.2023.4.03.6324	5000578- 69.2022.4.03.6309	5001641- 80.2024.4.03.6335
0003363- 15.2020.4.03.6324	5000254- 20.2025.4.03.6327	0000017- 22.2021.4.03.6324	5000095- 86.2021.4.03.6337
5001586- 45.2021.4.03.6106	5001493- 37.2025.4.03.6302	5000857- 22.2023.4.03.6341	5014655- 05.2025.4.03.6301

5001585- 37.2025.4.03.6327	5000621- 84.2024.4.03.6325	5022397- 81.2025.4.03.6301	5000067- 44.2023.4.03.6339
5000236- 58.2022.4.03.6309	5003139- 13.2024.4.03.6304	5001336- 40.2025.4.03.6310	5036436- 20.2024.4.03.6301
5008111- 95.2025.4.03.6302	5000752- 94.2025.4.03.6302	5001139- 04.2024.4.03.6316	5000106- 85.2025.4.03.6334
5047732- 39.2024.4.03.6301	5007549- 88.2022.4.03.6303	5002365- 14.2023.4.03.6305	5020091- 42.2025.4.03.6301
5025753- 84.2025.4.03.6301	5006034- 78.2023.4.03.6304	5007314- 09.2023.4.03.6329	5047220- 56.2024.4.03.6301
5040239- 74.2025.4.03.6301	5001139- 37.2025.4.03.6326	5001056- 15.2024.4.03.6113	5004873- 71.2025.4.03.6301
5001986- 14.2025.4.03.6302	5000703- 71.2022.4.03.6330	5003247- 13.2022.4.03.6304	5004545- 09.2024.4.03.6130
5001562- 37.2025.4.03.6345	5003430- 58.2025.4.03.6310	5006472- 05.2023.4.03.6337	5002212- 89.2025.4.03.6311
5003460- 20.2025.4.03.6302	5000874- 96.2025.4.03.6338	5001379- 53.2021.4.03.6330	5002961- 35.2022.4.03.6304
5037763- 63.2025.4.03.6301	5001881- 95.2025.4.03.6315	5048956- 12.2024.4.03.6301	5003956- 25.2025.4.03.6310
5000735- 47.2025.4.03.6338	5001543- 85.2025.4.03.6327	5030613- 23.2023.4.03.6100	5000030- 33.2025.4.03.6311
5008444- 67.2023.4.03.6318	5004065- 19.2024.4.03.6328	5004987- 60.2024.4.03.6328	5000671- 15.2025.4.03.6313
5009075- 22.2024.4.03.6303	5001330- 93.2022.4.03.6324	5001158- 03.2025.4.03.6307	5003225- 46.2023.4.03.6133
5006452- 62.2023.4.03.6321	0009103- 44.2021.4.03.6315	5001673- 26.2025.4.03.6311	5003240- 17.2024.4.03.6315
5004038- 77.2022.4.03.6337	5005981- 30.2024.4.03.6315	5001379- 66.2025.4.03.6345	0003411- 71.2020.4.03.6324
5001680- 16.2024.4.03.6323	5002694- 56.2025.4.03.6337	5000223- 57.2025.4.03.6308	5000660- 10.2025.4.03.6111
5018085- 67.2022.4.03.6301	5000070- 73.2024.4.03.6109	5004840- 14.2022.4.03.6325	5006373- 59.2023.4.03.6329
5018624- 54.2023.4.03.6315	5011308- 53.2024.4.03.6315	5005517- 26.2022.4.03.6331	5007189- 19.2023.4.03.6304
5022187- 30.2025.4.03.6301	5018532- 76.2023.4.03.6315	5000013- 28.2024.4.03.6312	5005646- 47.2024.4.03.6303
5001544- 62.2024.4.03.6341	5004081- 90.2025.4.03.6310	5004630- 38.2023.4.03.6321	5026725- 75.2025.4.03.6100
5000793- 98.2025.4.03.6322	5003815- 59.2023.4.03.6315	5007495- 54.2024.4.03.6303	5035834- 92.2025.4.03.6301
5002362- 23.2024.4.03.6338	5001312- 98.2024.4.03.6325	5040340- 14.2025.4.03.6301	0004992- 24.2020.4.03.6324
5001103- 62.2025.4.03.6336	5004522- 09.2023.4.03.6321	5007057- 94.2025.4.03.6302	0001832- 58.2019.4.03.6313
5000313- 22.2022.4.03.6324	5000677- 23.2023.4.03.6303	5001311- 68.2024.4.03.6340	5002989- 33.2023.4.03.6315
5026161- 75.2025.4.03.6301	5018572- 32.2025.4.03.6301	5001689- 69.2024.4.03.6325	5044165- 63.2025.4.03.6301
5001203- 20.2024.4.03.6314	5002408- 60.2025.4.03.6343	5000414- 60.2025.4.03.6322	5000241- 86.2026.4.03.9301
5001808- 23.2025.4.03.6316	5001317- 83.2024.4.03.6305	5049034- 06.2024.4.03.6301	5000973- 41.2025.4.03.6314
5031778- 16.2025.4.03.6301	5004754- 93.2024.4.03.6318	5003984- 51.2024.4.03.6302	5002586- 92.2023.4.03.6338

5013631- 65.2023.4.03.6315	5003999- 27.2024.4.03.6332	5009779- 96.2024.4.03.6315	5008621- 11.2025.4.03.6302
5001492- 86.2024.4.03.6302	5016635- 84.2025.4.03.6301	5000947- 28.2025.4.03.6319	5004078- 51.2025.4.03.6338
5053277- 56.2025.4.03.6301	5012082- 20.2023.4.03.6315	5001230- 84.2025.4.03.6308	5006675- 03.2023.4.03.6325
5013469- 44.2025.4.03.6301	5001668- 36.2024.4.03.6344	5019388- 14.2025.4.03.6301	5003078- 50.2024.4.03.6338
5005023- 37.2025.4.03.6306	5010439- 32.2024.4.03.6302	5002472- 36.2025.4.03.6322	5015685- 78.2024.4.03.6182
5000531- 51.2025.4.03.6322	5000937- 02.2025.4.03.6313	0020627- 38.2021.4.03.6315	5016606- 60.2023.4.03.6315
5041500- 74.2025.4.03.6301	5000640- 92.2025.4.03.6313	5001688- 44.2025.4.03.6327	5010741- 61.2024.4.03.6302
5000383- 56.2024.4.03.6328	5003357- 20.2024.4.03.6311	5001522- 55.2025.4.03.6345	5000783- 75.2025.4.03.6315
5022140- 56.2025.4.03.6301	5002901- 68.2024.4.03.6344	0001124- 98.2021.4.03.6325	5001752- 29.2025.4.03.6303
5003997- 69.2024.4.03.6328	5000836- 80.2025.4.03.6307	5030831- 59.2025.4.03.6301	5003605- 95.2025.4.03.6328
5002528- 26.2025.4.03.6304	5013134- 46.2025.4.03.6100	5005997- 86.2025.4.03.6302	5001385- 31.2024.4.03.6338
5001145- 30.2022.4.03.6106	5035989- 95.2025.4.03.6301	5003294- 06.2025.4.03.6102	5003565- 42.2022.4.03.6321
5003548- 86.2024.4.03.6304	5038243- 75.2024.4.03.6301	5024431- 29.2025.4.03.6301	5005957- 38.2024.4.03.6303
5000949- 38.2025.4.03.6338	5002465- 80.2025.4.03.6310	5001376- 31.2025.4.03.6307	5001627- 69.2024.4.03.6344
5001496- 20.2020.4.03.6123	5002032- 68.2025.4.03.6345	5000569- 95.2022.4.03.6313	0005826- 27.2020.4.03.6324
5003908- 46.2024.4.03.6328	5000962- 24.2025.4.03.6310	0009766- 63.2021.4.03.6324	5008873- 48.2024.4.03.6302
5003260- 86.2020.4.03.6108	5003670- 94.2024.4.03.6338	5002286- 41.2025.4.03.6345	5000441- 71.2025.4.03.6345
5001252- 16.2024.4.03.6329	5047743- 68.2024.4.03.6301	5000158- 45.2023.4.03.6304	5003645- 94.2022.4.03.6130
5086039- 96.2023.4.03.6301	5004760- 20.2024.4.03.6183	5000890- 72.2023.4.03.6321	5000947- 50.2023.4.03.6302
5003766- 86.2025.4.03.6302	5004517- 05.2022.4.03.6100	5004844- 33.2022.4.03.6331	5004348- 11.2025.4.03.6327
5000690- 89.2024.4.03.6334	5001487- 06.2022.4.03.6344	5027771- 78.2025.4.03.6301	5003552- 54.2024.4.03.6327
5005014- 68.2023.4.03.6331	5002976- 30.2025.4.03.6326	5000750- 52.2024.4.03.6305	5009296- 73.2023.4.03.6324
5000879- 14.2025.4.03.6308	0001291- 79.2021.4.03.6337	5040980- 17.2025.4.03.6301	5001721- 24.2025.4.03.6104
5002215- 11.2025.4.03.6322	5005229- 28.2023.4.03.6304	5009428- 94.2022.4.03.6315	5004835- 79.2024.4.03.6338
5001727- 32.2024.4.03.6309	5018487- 14.2023.4.03.6302	5000619- 33.2023.4.03.6331	5002522- 56.2024.4.03.6303
5012703- 45.2023.4.03.6338	5005571- 18.2024.4.03.6332	5002289- 20.2025.4.03.6337	5005017- 42.2025.4.03.6302
0001260- 92.2021.4.03.6326	5003404- 20.2022.4.03.6325	5005265- 30.2024.4.03.6306	5004773- 10.2022.4.03.6338
5040277- 86.2025.4.03.6301	0001550- 50.2020.4.03.6324	5014785- 92.2025.4.03.6301	5001622- 95.2024.4.03.6328

5002519- 57.2022.4.03.6114	5004747- 49.2024.4.03.6303	5005044- 09.2023.4.03.6330	5032496- 13.2025.4.03.6301
5002520- 77.2025.4.03.6327	5005445- 76.2024.4.03.6102	5011234- 07.2025.4.03.6301	5049006- 04.2025.4.03.6301
5006911- 65.2022.4.03.6332	5004186- 15.2022.4.03.6329	5032624- 33.2025.4.03.6301	5003481- 90.2025.4.03.6303
5005962- 68.2023.4.03.6344	5000231- 57.2024.4.03.6344	5003625- 32.2024.4.03.6325	5000055- 92.2024.4.03.6307
5004597- 44.2025.4.03.6332	5001664- 15.2022.4.03.6329	5023174- 66.2025.4.03.6301	5002640- 75.2024.4.03.6321
5003878- 67.2025.4.03.6104	5006104- 41.2023.4.03.6322	5002817- 62.2025.4.03.6302	5031244- 72.2025.4.03.6301
5010097- 79.2024.4.03.6315	5007199- 42.2024.4.03.6332	5001159- 41.2024.4.03.6333	5001033- 33.2024.4.03.6319
5002208- 41.2024.4.03.6326	5002186- 89.2024.4.03.6323	5003836- 80.2024.4.03.6321	5011361- 73.2024.4.03.6302
5015975- 90.2025.4.03.6301	5003222- 75.2024.4.03.6321	5002513- 14.2023.4.03.6341	5034195- 39.2025.4.03.6301
5001565- 63.2023.4.03.6344	5015814- 17.2024.4.03.6301	0006192- 11.2021.4.03.6331	5001403- 03.2023.4.03.6301
5009453- 75.2024.4.03.6303	5007494- 41.2025.4.03.6301	0003676- 52.2019.4.03.6310	5039515- 70.2025.4.03.6301
5003343- 21.2025.4.03.6337	5000545- 69.2025.4.03.6343	5047774- 88.2024.4.03.6301	5001821- 38.2025.4.03.6343
5003091- 91.2024.4.03.6324	0000940- 48.2021.4.03.6324	5001668- 73.2021.4.03.6301	5001623- 44.2024.4.03.6340
5010130- 69.2024.4.03.6315	5109267- 03.2023.4.03.6301	5001978- 69.2024.4.03.6335	5002998- 91.2024.4.03.6304
5001277- 98.2025.4.03.6327	5016061- 61.2025.4.03.6301	5001550- 73.2022.4.03.6330	5001618- 10.2024.4.03.6344
5001021- 18.2025.4.03.6308	5001678- 96.2022.4.03.6329	5010772- 49.2023.4.03.6324	5002606- 58.2024.4.03.6335
5002363- 87.2024.4.03.6344	5002116- 69.2023.4.03.6303	5039628- 58.2024.4.03.6301	5001762- 44.2025.4.03.6345
5011668- 92.2023.4.03.6324	5000495- 98.2023.4.03.6315	5007167- 27.2024.4.03.6303	5004863- 19.2024.4.03.6315
5002486- 06.2024.4.03.6338	5003019- 24.2022.4.03.6341	5002530- 76.2024.4.03.6321	5040003- 25.2025.4.03.6301
5027908- 65.2022.4.03.6301	5005151- 44.2023.4.03.6333	5011248- 88.2025.4.03.6301	5001736- 09.2025.4.03.6325
5029134- 58.2024.4.03.6100	5016467- 82.2025.4.03.6301	5009256- 29.2024.4.03.6301	5008350- 04.2023.4.03.6324
0001196- 52.2016.4.03.6328	5004643- 89.2022.4.03.6315	5001334- 47.2024.4.03.6329	5002477- 84.2022.4.03.6315
5000201- 18.2024.4.03.6313	5006889- 06.2023.4.03.6321	5000420- 68.2024.4.03.6333	5006833- 97.2023.4.03.6312
5000966- 89.2025.4.03.6333	0002521- 28.2021.4.03.6315	5003436- 19.2022.4.03.6327	5002861- 92.2022.4.03.6106
5037832- 32.2024.4.03.6301	5000457- 14.2022.4.03.6318	5000820- 12.2025.4.03.6345	5003514- 94.2022.4.03.6106
5003000- 27.2025.4.03.6304	5003973- 74.2024.4.03.6317	5001533- 51.2024.4.03.6335	5082392- 93.2023.4.03.6301
5002812- 37.2025.4.03.6303	5010921- 09.2022.4.03.6315	5013799- 94.2023.4.03.6306	5009671- 72.2025.4.03.6302
5005781- 28.2025.4.03.6302	5014259- 54.2023.4.03.6315	5004676- 39.2024.4.03.6338	0001482- 66.2021.4.03.6324

5002263- 30.2025.4.03.6302	0001536- 11.2021.4.03.6331	5008339- 73.2025.4.03.6301	5002717- 72.2024.4.03.6325
5018777- 29.2023.4.03.6302	5001327- 64.2024.4.03.6326	5008524- 52.2024.4.03.6332	5002435- 72.2025.4.03.6301
5046991- 62.2025.4.03.6301	5009255- 48.2024.4.03.6332	5029866- 18.2024.4.03.6301	5004547- 27.2024.4.03.6114
5001432- 73.2021.4.03.6317	5004124- 56.2022.4.03.6302	5001341- 21.2024.4.03.6335	5004322- 88.2025.4.03.6302
			5004714- 25.2025.4.03.6303

RETIRADOS DA SESSÃO

5002453- 74.2022.4.03.6309	5001110- 60.2024.4.03.6313	5033205- 48.2025.4.03.6301	5001758- 52.2024.4.03.6309
5023696- 93.2025.4.03.6301	5000519- 98.2024.4.03.6313	5001166- 52.2023.4.03.6338	5000624- 74.2025.4.03.6108
5015743- 07.2022.4.03.6100	5003274- 30.2022.4.03.6325	5049909- 39.2025.4.03.6301	5001357- 09.2022.4.03.6314
5004071- 46.2025.4.03.6310	5004139- 86.2023.4.03.6335	5004609- 51.2025.4.03.6302	5001308- 03.2024.4.03.6312
0000980- 25.2020.4.03.6337	5001935- 74.2025.4.03.6343	5005968- 74.2023.4.03.6312	5052945- 89.2025.4.03.6301
0000378- 39.2021.4.03.6324	5011115- 77.2024.4.03.6302	5007457- 48.2024.4.03.6301	5002429- 93.2021.4.03.6337
5000815- 90.2023.4.03.6302	5000400- 28.2025.4.03.6338	5000434- 19.2024.4.03.6344	

ADIADOS

5004823- 49.2024.4.03.6311	5043379- 53.2024.4.03.6301	5003567- 23.2024.4.03.6327	5049727- 87.2024.4.03.6301
5000462- 96.2024.4.03.6340	5006766- 51.2022.4.03.6318	0000723- 73.2019.4.03.6324	5002055- 47.2024.4.03.6313
0004580- 44.2021.4.03.6329	5006341- 41.2023.4.03.6301	0000848- 41.2019.4.03.6324	5000353- 71.2021.4.03.6313

Não houve pedidos de vista.

A sessão foi encerrada no dia 27 de abril de 2026.

Eu, Isabel Cristina Correia Temple, Secretária de Sessão da 9ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo, por ordem da Excelentíssima Juíza Federal Presidente, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada.

Esta ata foi aprovada pelos magistrados que participaram da turma na sessão de julgamento de **07/05/2026**.

ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

Juíza Federal Presidente

Isabel Cristina Correia Temple

Secretária da Sessão

Documento assinado eletronicamente por **ISABEL CRISTINA CORREIA TEMPLE**, Técnico Judiciário - Área Administrativa, em 07/05/2026, às 22:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAS P-TR-TRE5 Nº 55, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Cancelamento de sessão

O MM. JUIZ FEDERAL, DR. JOSÉ RENATO RODRIGUES, PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

Informa que, conforme deliberação unânime dos magistrados integrantes desta Turma, fica **cancelada** a sessão de julgamento da 5ª Turma Recursal de São Paulo/SP prevista para o dia **10/06/26**.

Comunique-se à Secretaria das Turmas Recursais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE RENATO RODRIGUES, Juiz Federal**, em 07/05/2026, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

ATA DE JULGAMENTO Nº 13087870/2026

Sessão Ordinária **Virtual Assíncrona** da 11ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de São Paulo, realizada entre **23/04 e 27/04/2026**

Juíza Federal Presidente: Dra. Luciana Melchiori Bezerra

Secretária de Sessão: Angela Astini

Participaram da sessão, realizada na forma **virtual assíncrona**, nos termos da **Resolução CNJ nº 591/2024** e da portaria regularmente publicada no bojo do processo SEI [0025560-74.2020.4.03.8001](#), as Juízas Federais Luciana Melchiori Bezerra, Maíra Felipe Lourenço e Flávia Serizawa e Silva.

Concluído o julgamento dos processos, foram proclamados os resultados apontados no PJe.

PROCESSOS JULGADOS (458):

5001916-70.2025.4.03.6310	5005759-06.2022.4.03.6324	5003134-32.2023.4.03.6334	5000907-22.2025.4.03.6327
5006935-62.2023.4.03.6331	0002458-46.2021.4.03.6333	5019688-02.2023.4.03.6315	5000787-61.2025.4.03.6332
5000164-77.2026.4.03.9301	5002024-12.2024.4.03.6318	5000583-70.2023.4.03.6337	5000925-55.2025.4.03.6323
5051318-84.2024.4.03.6301	5013526-33.2023.4.03.6301	5001103-86.2025.4.03.6134	5001168-75.2024.4.03.6309
5005742-96.2024.4.03.6324	5000268-80.2025.4.03.6140	5004573-20.2023.4.03.6321	5035763-90.2025.4.03.6301
5002386-46.2022.4.03.6330	5004629-45.2025.4.03.6301	5002537-25.2024.4.03.6303	5001009-96.2024.4.03.6127
5001087-44.2024.4.03.6304	5001477-15.2024.4.03.6336	5013495-73.2024.4.03.6302	5027520-94.2024.4.03.6301
5007899-73.2023.4.03.6325	5002289-66.2024.4.03.6333	5002332-15.2024.4.03.6329	5001090-72.2024.4.03.6312
5002236-82.2023.4.03.6313	5014401-32.2025.4.03.6301	5003328-60.2025.4.03.6302	5004700-51.2024.4.03.6311
5001361-02.2025.4.03.6327	5004665-29.2023.4.03.6343	5049744-26.2024.4.03.6301	5040133-15.2025.4.03.6301
5043674-56.2025.4.03.6301	5000459-79.2021.4.03.6330	0001471-07.2020.4.03.6313	5011255-79.2023.4.03.6324
5003900-78.2024.4.03.6325	5002679-89.2025.4.03.6304	5012480-69.2024.4.03.6302	5022049-31.2023.4.03.6302
5001499-09.2024.4.03.6325	5002468-64.2024.4.03.6344	5001354-97.2025.4.03.6104	5006922-82.2025.4.03.6302
5005730-49.2023.4.03.6314	5007981-49.2023.4.03.6311	5004366-43.2022.4.03.6325	5003895-67.2025.4.03.6310
0011101-93.2021.4.03.6332	5004168-33.2023.4.03.6337	5000275-71.2025.4.03.6302	5000790-10.2024.4.03.6313
5002375-81.2025.4.03.6307	5003018-48.2025.4.03.6304	5001306-98.2022.4.03.6313	5007582-10.2024.4.03.6303
5008163-86.2024.4.03.6315	5041858-73.2024.4.03.6301	5002798-56.2025.4.03.6302	5024549-05.2025.4.03.6301
5005479-79.2023.4.03.6104	5002205-65.2024.4.03.6333	5002692-83.2025.4.03.6338	5001888-64.2023.4.03.6313

5001283-51.2024.4.03.6324	5011692-58.2024.4.03.6301	5000083-43.2023.4.03.6324	5007475-71.2023.4.03.6344
5000979-72.2025.4.03.6306	5016827-17.2025.4.03.6301	5010852-45.2024.4.03.6302	5004840-44.2023.4.03.6336
5006499-63.2023.4.03.6312	5006809-76.2023.4.03.6342	5001878-13.2024.4.03.6304	5001600-13.2023.4.03.6315
0002798-51.2020.4.03.6324	5003652-50.2025.4.03.6302	5000637-28.2025.4.03.6317	5001822-98.2025.4.03.6318
5000178-61.2026.4.03.9301	5000352-91.2024.4.03.6342	5009847-82.2024.4.03.6303	5009476-24.2024.4.03.6302
5010895-63.2025.4.03.6102	5010760-28.2024.4.03.6315	5001004-65.2023.4.03.6303	5001522-45.2025.4.03.6316
5004828-80.2024.4.03.6114	5001521-16.2024.4.03.6342	5000001-56.2025.4.03.6319	5004595-55.2025.4.03.6306
5008745-28.2024.4.03.6302	5003066-57.2024.4.03.6331	5000422-46.2025.4.03.6319	5007173-65.2023.4.03.6304
5001246-26.2021.4.03.6325	5026467-44.2025.4.03.6301	5001337-94.2023.4.03.6342	5001478-42.2025.4.03.6343
5002058-63.2023.4.03.6304	5000881-84.2025.4.03.6307	5004740-57.2024.4.03.6303	5027289-33.2025.4.03.6301
5001281-47.2024.4.03.6303	5000179-30.2024.4.03.6322	5003194-22.2025.4.03.6338	5000887-73.2025.4.03.6313
5014283-24.2023.4.03.6302	5000561-85.2023.4.03.6345	5000404-98.2025.4.03.6327	5019830-77.2025.4.03.6301
5005591-93.2024.4.03.6110	5048895-54.2024.4.03.6301	0000535-49.2021.4.03.6344	5001254-68.2024.4.03.6334
5004813-41.2024.4.03.6105	0005476-15.2020.4.03.6332	5003672-94.2024.4.03.6328	5002611-79.2024.4.03.6303
5034389-39.2025.4.03.6301	5054030-18.2022.4.03.6301	5002569-27.2025.4.03.6325	5041409-18.2024.4.03.6301
5001058-92.2024.4.03.6336	5010344-05.2024.4.03.6301	5004844-18.2025.4.03.6302	5002144-77.2024.4.03.6343
5002925-67.2022.4.03.6344	5001633-33.2024.4.03.6326	5004562-11.2024.4.03.6303	5002048-16.2023.4.03.6305
5002776-48.2023.4.03.6308	5000803-30.2025.4.03.6327	5038597-03.2024.4.03.6301	5007818-28.2025.4.03.6302
0000065-42.2020.4.03.6315	5002034-75.2024.4.03.6344	5008633-25.2025.4.03.6302	5005536-27.2024.4.03.6310
5001039-42.2025.4.03.6307	5003769-17.2025.4.03.6310	5004204-71.2024.4.03.6327	5002518-61.2025.4.03.6310
5000084-23.2022.4.03.6337	5003637-88.2024.4.03.6311	5000109-07.2023.4.03.6303	5000105-62.2023.4.03.6337
5003387-75.2022.4.03.6327	5003565-96.2022.4.03.6303	5007247-22.2023.4.03.6304	5003167-86.2022.4.03.6324
5003696-23.2023.4.03.6340	5001806-72.2024.4.03.6321	5000411-48.2025.4.03.6341	5000365-80.2024.4.03.6313
5019436-70.2025.4.03.6301	5001833-10.2024.4.03.6336	5006387-63.2025.4.03.6332	5009095-13.2024.4.03.6303
5001449-93.2023.4.03.6332	5005667-83.2022.4.03.6338	5090557-32.2023.4.03.6301	5003536-98.2023.4.03.6339
5002225-77.2023.4.03.6305	5000692-49.2025.4.03.6326	5000471-91.2024.4.03.6329	0001012-43.2019.4.03.6344
5000641-46.2021.4.03.6304	5007486-30.2025.4.03.6183	5010485-44.2023.4.03.6338	0003894-98.2020.4.03.6325
0013843-91.2021.4.03.6332	5001622-03.2025.4.03.6315	5000093-06.2021.4.03.6309	5000636-22.2021.4.03.6337
0000250-46.2021.4.03.6315	5000357-25.2024.4.03.6339	5007608-18.2024.4.03.6332	5002084-80.2022.4.03.6309
5004093-73.2023.4.03.6343	5050435-40.2024.4.03.6301	5000445-62.2025.4.03.6328	5010108-11.2024.4.03.6315
5002140-42.2024.4.03.6310	5006566-56.2025.4.03.6183	5033946-46.2024.4.03.6100	5004908-48.2023.4.03.6318
5002250-38.2024.4.03.6311	5017049-82.2025.4.03.6301	5000818-65.2025.4.03.6305	0000467-25.2021.4.03.6304
5023116-28.2023.4.03.6303	5004004-19.2024.4.03.6342	5002000-21.2024.4.03.6338	0009116-43.2021.4.03.6315
5005715-59.2023.4.03.6321	5004055-24.2024.4.03.6344	5003542-51.2025.4.03.6302	5002045-73.2025.4.03.6343
0007423-97.2020.4.03.6302	5003596-22.2024.4.03.6344	5003472-87.2024.4.03.6328	5005855-48.2022.4.03.6315
0000632-54.2021.4.03.6310	5005829-28.2024.4.03.6332	5001362-03.2024.4.03.6333	0011730-39.2015.4.03.6183
0000611-72.2016.4.03.6304	5001279-04.2025.4.03.6316	5002583-15.2024.4.03.6335	5001919-65.2024.4.03.6308
5000121-49.2022.4.03.6305	5003355-81.2024.4.03.6333	5000467-66.2023.4.03.6304	5035714-49.2025.4.03.6301
5005748-12.2023.4.03.6301	5001651-77.2025.4.03.6307	5004921-50.2024.4.03.6338	5005353-48.2023.4.03.6324
5004221-41.2023.4.03.6328	5000111-67.2025.4.03.6315	5001860-29.2024.4.03.6324	0001384-81.2021.4.03.6324
5003563-80.2023.4.03.6307	5001889-42.2024.4.03.6304	5000021-29.2024.4.03.6304	5001463-37.2024.4.03.6334
5002408-13.2025.4.03.9301	5001129-42.2025.4.03.6342	5000153-86.2024.4.03.6304	5005971-23.2023.4.03.6314
5000231-42.2026.4.03.9301	5010448-60.2024.4.03.6183	5006560-74.2022.4.03.6338	5001804-33.2024.4.03.6344
5005141-48.2024.4.03.6338	5002050-13.2025.4.03.6338	5006218-77.2023.4.03.6128	5006595-77.2024.4.03.6301
5002004-07.2023.4.03.6334	5001065-37.2025.4.03.6114	5004300-41.2023.4.03.6321	5038967-50.2022.4.03.6301
5039144-14.2022.4.03.6301	5001153-21.2025.4.03.6326	5000355-76.2024.4.03.6138	5007894-48.2023.4.03.6326
5001774-12.2024.4.03.6307	5002673-64.2025.4.03.6310	0000747-15.2020.4.03.6309	5008450-91.2024.4.03.6301
0002172-72.2020.4.03.6343	0004434-63.2021.4.03.6309	5008732-36.2024.4.03.6332	5028286-50.2024.4.03.6301
5000899-73.2024.4.03.6329	5003610-84.2024.4.03.6318	5001113-51.2025.4.03.6322	5011278-26.2025.4.03.6301
5001219-36.2023.4.03.6337	5002713-98.2025.4.03.6325	5006539-44.2024.4.03.6301	5115291-47.2023.4.03.6301
5000746-52.2024.4.03.6325	5001457-23.2024.4.03.6304	5049971-16.2024.4.03.6301	5002745-83.2024.4.03.6343
5001565-58.2025.4.03.6323	5006865-59.2024.4.03.6315	5014904-79.2023.4.03.6315	5001738-77.2024.4.03.6336
5031152-94.2025.4.03.6301	5001670-08.2025.4.03.6332	5018938-97.2023.4.03.6315	5000846-77.2024.4.03.6334
5007296-98.2025.4.03.6302	5000204-70.2025.4.03.6334	5013356-90.2024.4.03.6183	5000525-48.2024.4.03.6332
5006878-57.2022.4.03.6338	5002296-67.2024.4.03.6330	5004343-30.2022.4.03.6315	5003730-12.2024.4.03.6324
5000284-28.2024.4.03.6315	5001167-53.2025.4.03.6310	5002485-56.2025.4.03.6315	5005070-33.2024.4.03.6310
5001383-30.2024.4.03.6316	5000898-57.2025.4.03.6328	5001894-10.2025.4.03.6343	5005615-61.2023.4.03.6303
5019652-31.2025.4.03.6301	5003749-45.2024.4.03.6315	5000188-25.2025.4.03.6138	5008518-26.2024.4.03.6306
5013618-40.2025.4.03.6301	5001914-74.2024.4.03.6330	5000577-74.2025.4.03.6343	5001318-76.2022.4.03.6325
5005248-69.2025.4.03.6302	5003578-19.2024.4.03.6144	5001797-94.2025.4.03.6315	5000374-92.2023.4.03.6340
5003026-93.2024.4.03.6325	5002549-46.2024.4.03.6333	5046039-20.2024.4.03.6301	5001480-55.2024.4.03.6340
5002232-72.2024.4.03.6325	5007473-31.2025.4.03.6183	5009456-96.2025.4.03.6302	5004456-28.2024.4.03.6310
5013058-27.2023.4.03.6315	5022467-98.2025.4.03.6301	5009289-23.2024.4.03.6332	5001388-52.2025.4.03.6337
5001179-65.2024.4.03.6322	5007243-31.2023.4.03.6321	5039426-47.2025.4.03.6301	5002751-21.2023.4.03.6345
5000196-90.2024.4.03.6314	5002282-88.2025.4.03.6317	5020258-85.2023.4.03.6315	5000685-09.2025.4.03.6342
5003580-12.2021.4.03.6332	5001198-35.2024.4.03.6334	5001613-41.2025.4.03.6315	5001184-35.2024.4.03.6307
5000002-60.2025.4.03.6345	5000653-44.2024.4.03.6340	5007362-81.2025.4.03.6301	5000716-10.2025.4.03.6316
5035210-43.2025.4.03.6301	5001125-92.2025.4.03.6313	5041648-22.2024.4.03.6301	5001622-19.2024.4.03.6321
5002823-92.2024.4.03.6338	5006390-52.2024.4.03.6332	5008700-24.2024.4.03.6302	5004306-79.2023.4.03.6343
5002145-28.2023.4.03.6301	5000063-87.2025.4.03.6322	5000907-78.2023.4.03.6331	5005449-64.2025.4.03.6301
5003137-88.2025.4.03.6310	5001191-03.2025.4.03.6336	5001673-21.2025.4.03.6345	5005058-29.2023.4.03.6318
5000214-59.2025.4.03.6126	5002354-27.2024.4.03.6312	5040081-19.2025.4.03.6301	5002620-41.2021.4.03.6337
5098869-94.2023.4.03.6301	5020895-10.2025.4.03.6301	5005874-88.2025.4.03.6302	5006521-86.2025.4.03.6301
5008488-10.2024.4.03.6332	5009925-40.2024.4.03.6315	5007548-07.2025.4.03.6301	5044312-26.2024.4.03.6301
5008201-05.2023.4.03.6325	5019446-17.2025.4.03.6301	5002984-86.2025.4.03.6332	0002302-53.2018.4.03.6304
5004585-07.2023.4.03.6330	5001667-57.2024.4.03.6342	5001739-65.2024.4.03.6335	5007580-08.2023.4.03.6325
5002145-92.2024.4.03.6333	5003803-19.2025.4.03.6301	5018635-57.2025.4.03.6301	0000849-98.2020.4.03.6321

5012314-32.2023.4.03.6315	5002721-59.2025.4.03.6104	5003549-38.2024.4.03.6315	5000296-15.2025.4.03.6345
5001333-14.2023.4.03.6324	5026262-15.2025.4.03.6301	5000198-57.2024.4.03.6315	5000472-48.2021.4.03.6340
5003168-53.2022.4.03.6330	5001356-10.2025.4.03.6317	5018300-64.2023.4.03.6315	5011279-11.2025.4.03.6301
5000164-62.2023.4.03.6333	5027142-07.2025.4.03.6301	5003397-57.2023.4.03.6110	5001064-87.2024.4.03.6340
5003672-67.2024.4.03.6337	5002348-72.2024.4.03.6327	5006652-53.2024.4.03.6315	5000114-66.2023.4.03.6323
5002949-48.2024.4.03.6337	5000527-53.2025.4.03.6115	5049248-65.2022.4.03.6301	5004067-36.2025.4.03.6301
5000164-72.2022.4.03.6341	5000197-19.2023.4.03.6344	5000402-61.2025.4.03.6317	5003262-09.2024.4.03.6337
5001528-19.2025.4.03.6327	5001316-80.2024.4.03.6311	5002220-07.2024.4.03.6342	5002160-52.2023.4.03.6315
5038612-69.2024.4.03.6301	5015308-41.2024.4.03.6301	5001480-12.2025.4.03.6343	5005030-51.2024.4.03.6310
5003221-86.2021.4.03.6324	5004602-24.2023.4.03.6304	5001686-55.2025.4.03.6301	5012262-36.2023.4.03.6315
5000191-70.2025.4.03.6302	5013063-54.2024.4.03.6302	5003666-90.2024.4.03.6327	5002807-18.2025.4.03.6302
5009148-26.2022.4.03.6315	5002488-54.2024.4.03.6312	5004525-47.2022.4.03.6337	5073863-85.2023.4.03.6301
5005716-71.2023.4.03.6312	5000241-33.2025.4.03.6323	5000247-72.2025.4.03.6183	5000422-79.2025.4.03.6308
5005348-60.2022.4.03.6324	5001259-74.2025.4.03.6328	5000671-95.2024.4.03.6330	5010164-15.2022.4.03.6315
5009386-82.2025.4.03.6301	5002877-85.2024.4.03.6329	5000210-81.2024.4.03.6344	5001401-75.2024.4.03.6308
5002431-34.2023.4.03.6324	5003083-37.2025.4.03.6306	5035715-34.2025.4.03.6301	5003692-35.2025.4.03.6301
5001416-29.2024.4.03.6313	5004445-23.2024.4.03.6302	5004200-14.2022.4.03.6324	5012590-12.2023.4.03.6332
5000070-42.2025.4.03.6302	5001512-65.2025.4.03.6327	5002502-06.2023.4.03.6334	5002158-37.2022.4.03.6309
5011984-41.2023.4.03.6119	5000942-10.2024.4.03.6329	5005801-60.2024.4.03.6332	5010632-16.2025.4.03.6301
5011757-19.2025.4.03.6301			

PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA (5):

5005888-38.2022.4.03.6315
0002086-37.2020.4.03.6332
5000427-24.2023.4.03.6324
5002334-56.2025.4.03.9301
5014173-25.2023.4.03.6302

PROCESSOS ADIADOS (16):

5001493-55.2021.4.03.6309
5001460-32.2025.4.03.6307
5001824-92.2025.4.03.6310
5000220-88.2025.4.03.6345
5001705-02.2024.4.03.6332
5001746-92.2021.4.03.6325
5015976-04.2023.4.03.6315
5026415-16.2018.4.03.6100
5001798-33.2022.4.03.6332
5000220-97.2024.4.03.6321
5001863-44.2025.4.03.6325
5001864-14.2024.4.03.6309
5000712-94.2025.4.03.6308
5004142-71.2022.4.03.6304
0000617-14.2019.4.03.6324
5001479-81.2025.4.03.6325

Não houve processo com PEDIDO DE VISTA.

Houve **11** sustentações orais.

A sessão foi encerrada no dia 27 de abril de 2026.

Eu, Angela Astini, Secretária de Sessão da 11ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo, por ordem da Excelentíssima Juíza Federal Presidente, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada.

Esta ata foi aprovada pelos magistrados que compuseram a turma na sessão de julgamento de **07/05/2026**.

Documento assinado eletronicamente por ANGELA ASTINI, Analista Judiciário, em 08/05/2026, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR Nº 621, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a escala de Plantão Local de Magistrados e das Unidades Judiciárias, para os dias úteis, finais de semana e feriados da 44ª Subseção Judiciária de Barueri.

A MMª. Juíza Federal Doutora **SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI/SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

- CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;
- CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;
- CONSIDERANDO** os termos da Resolução PRES Nº 575, de 14 de fevereiro de 2023;
- CONSIDERANDO** os termos do ATO nº 16851, de 10 de março de 2026, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;
- CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE nº 1/2026, de 03 de março de 2026;
- CONSIDERANDO** o disposto no Comunicado DFORSP/SUGA nº 2/2026;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEr a escala de Plantão dos Magistrados (as) e das Unidades Judiciárias da 44ª Subseção Judiciária de Barueri, conforme

segue:

PERÍODO	MAGISTRADO (A)	UNIDADE JUDICIÁRIA PLANTONISTA
11/05/2026 a 18/05/2026	Dra. Simone Bezerra Karagulian	Juizado Especial Federal - Barueri

Art. 2º O plantão de que trata esta Portaria será realizado no âmbito do Fórum Federal de Barueri, localizado na Avenida Piracema, 1.362 - Tamboré - Barueri/SP, telefones: PABX (11) 4568-9000, **CELULAR DO PLANTÃO (11) 99442-5950** e através do e-mail **BARUER-PLANTAO@TRF3.JUS.BR**.

Art. 3º O plantão judicial funcionará com o objetivo de assegurar a prestação jurisdicional ininterrupta nas hipóteses de urgência, em dias e horários não compreendidos no expediente forense regular (Art. 441. do Provimento CORE 1/2026).

Art. 4º Os pedidos de urgência formulados durante o período de sobreaviso serão apreciados no expediente regular ou no plantão presencial seguinte, o que ocorrer primeiro (Art. 443 do Provimento CORE 1/2026).

§1º Havendo risco de perecimento imediato do direito, a parte poderá acionar o plantonista, por canal telefônico ou eletrônico, cabendo à unidade assegurar o atendimento da demanda (Parágrafo Único do art. 443 do Provimento CORE 1/2026).

§ 2º O plantão judicial em regime de sobreaviso funcionará por meio do **celular do plantão (11) 99442-5950**.

Art. 5º A indicação dos servidores participantes do plantão judicial será feita pela unidade judiciária escalada, a quem competirá, inclusive, a anotação das horas de plantão ou sobreaviso no sistema e-GP.

Parágrafo Único Fica autorizada a entrada, no prédio, dos servidores indicados para realizar o plantão, conforme indicação das unidades judiciárias.

Art. 6º Os servidores que estiverem em plantão poderão compensar as horas comprovadamente trabalhadas e de sobreaviso, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº. 04, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

Parágrafo Único O disposto no caput deste artigo aplica-se, também, aos servidores que exercerem o plantão em regime de teletrabalho, trabalho remoto ou à distância, enquanto perdurarem as medidas relativas ao uso alternativo dos meios eletrônicos de atendimento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE BEZERRA KARAGULIAN

JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM BARUERI

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Barueri**, em 09/04/2026, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

12ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-12VNº 35, DE 05 DE MAIO DE 2026.

O JUIZ FEDERAL **PAULO CESAR CONRADO**, TITULAR DA 12ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e ss. do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 789, de 15 de dezembro de 2025, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região, e,

CONSIDERANDO, por fim, os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

I - Designar o dia **25 de maio de 2026**, às 14h, para abertura formal da **Inspeção Geral Ordinária na 12ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais de São Paulo**, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia **29 de maio de 2026**, num total de cinco dias úteis, sem prejuízo de eventual prorrogação por mais dias, acaso solicitado e ao final autorizado pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região. Fica dispensada a realização de audiência presencial ou remota para fins de instalação.

II - Durante o período de Inspeção, o atendimento aos jurisdicionados e público em geral será realizado nos termos do artigo 106, § 1º, incisos I e II do Provimento CORE nº 01/2020, sem interrupção das atividades rotineiras, dos prazos processuais e restrito a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção.

III - Deverão ser registradas, caso ocorram, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço prestado por esta Secretaria, efetuadas por qualquer interessado, que poderá fazê-las preferencialmente via correio eletrônico, no endereço *fiscal-se0f-vara12@trf3.jus.br*.

IV - Não serão concedidas, em regra, férias ou compensações aos servidores lotados neste Juízo durante o período de Inspeção.

V - A verificação dos processos obedecerá ao Provimento CORE em vigor, bem como a Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, com expedição de relatórios gerenciais para análise prévia dos processos ao período de Inspeção. Na eventual impossibilidade, em razão da quantidade excessiva de feitos, de verificação no prazo previsto no artigo 115, "caput", do referido ato normativo, os processos não inspecionados deverão ser incluídos em Plano de Trabalho constante do relatório a ser encaminhado à CORE, conforme inciso V daquele mesmo artigo.

VI - Comunicuem-se, pela formalidade adequada, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor-Regional da Justiça Federal da 3ª Região e o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, cientificando-os da Inspeção.

VII - Comunicuem-se também, por meio eletrônico e servindo esta como ofício, a Procuradoria Regional da República, a Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, a Procuradoria Regional da União, a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, a Procuradoria Regional Federal, ao Chefê do Departamento Jurídico da Caixa Econômica Federal, a Defensoria Pública da União, aos Conselhos Profissionais e demais exequentes, cientificando-os.

VIII - Afixe-se a presente portaria no local de costume, na sede deste Juízo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR CONRADO, Juiz Federal**, em 08/05/2026, às 08:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIA SP-PR-02VNº 201, DE 06 DE MAIO DE 2026.

A Doutora MÁRCIA HOFFMANN DO AMARALE SILVA TURRI, Juíza Federal a 2ª Vara Federal Previdenciária da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66, artigos 102 a 117 do Provimento CORE nº 1/2020, da Portaria CJF3R Nº 789, de 15 de dezembro de 2025, do Egrégio Conselho de Justiça Federal da 3ª Região, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, edição nº 235/2025 (matérias administrativas), em 18 de dezembro de 2025 e do DESPACHO Nº 13066376/2026 - CORE, de 05/05/2026, proferido no processo SEI 0013648-73.2026.4.03.8000;

RESOLVE:

I - **Designar o dia 25 de maio de 2026, às 13h00**, para abertura da Inspeção Geral Ordinária a 2ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo - 1ª Subseção Judiciária, **estendendo-se os trabalhos por 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 29 de maio de 2026**, podendo haver, eventualmente, prorrogação por igual período, mediante prévia autorização da Excelsa Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - Serão verificados os processos eletrônicos nos termos do artigo 109 do Provimento CORE nº 1/2020.

III - Durante o período de Inspeção, atender-se-á ao disposto abaixo (art. 106, § 1º, I a III, do Provimento CORE nº 1/2020), sendo também registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado, mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico institucional: PREVID-SE02-VARA02@trf3.jus.br:

a) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos, salvo nos casos de eventuais suspensões estabelecidas em Portarias Conjuntas PRES/CORE;

b) a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;

c) não serão realizadas audiências;

d) o atendimento via Balcão, Virtual ou Físico, será suspenso.

IV - Comunique-se, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, certificando-os sobre a Inspeção.

V - Comunique-se, ainda, por meio eletrônico, à Procuradoria Regional da República, à Ordem dos Advogados do Brasil Seção São Paulo, à Procuradoria Regional da União, à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, à Procuradoria Regional Federal, à Caixa Econômica Federal, à Defensoria Pública da União e à Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, certificando-os da presente, as quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos.

VI - Deverá ser encaminhada cópia desta Portaria à Divisão de Apoio Administrativo para que seja afixada em local de ampla visibilidade neste fórum

VII - Publique-se, com antecedência mínima de 10 (dez) dias ao início dos trabalhos.

VIII - Afixe-se a presente Portaria no local de costume.

IX - Esta Portaria servirá como Ofício para as comunicações mencionadas no Item V.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIA HOFFMANN DO AMARALE SILVA TURRI**, Juiz Federal, em 08/05/2026, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA DOUR-NUAR Nº 111, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados/MS, que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, **AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS NACIONAIS E ESTADUAIS, DURANTE O PERÍODO DE 15 A 22 DE MAIO DE 2026.**

O Juiz Federal Dr. **Evertton Teixeira Bueno**, Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, em exercício, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 1, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na **Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;**

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECEr a escala do plantão judiciário da **Unidade Administrativa Regional da Subseção de Dourados**, que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, todas em MS;

Art. 2º. DESIGNAR como juízes plantonistas dessa Unidade Administrativa, no **PERÍODO de 15 a 18 de MAIO DE 2026**, aos **FINAIS DE SEMANA e FERIADOS** a partir das 18h das sextas-feiras até as 10h do próximo dia útil, em regra, segunda-feira, os(as) magistrados(as) abaixo relacionados(as), os(as) quais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

MAIO

JUÍZES(AS) PLANTONISTAS

Art. 3º. O plantão poderá ser realizado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o seu pronto comparecimento à sede da Justiça Federal, caso necessário (art. 441, § 3º, do Provimento CORE 1/2026).

Art. 4º. Caberá a cada Magistrado(a) indicado(a) nos artigos anteriores, em face de impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar à Direção do Fórum da Subseção Judiciária de Dourados/MS, com antecedência mínima possível, indicando o(a) Magistrado(a) que fará a substituição.

Art. 5º. DETERMINAR que permaneçam de Plantão, na **Subseção Judiciária de Dourados/MS**, dividindo o assinalado período, a partir das **18h do dia 15 de maio até às 10:00h do dia 22 de Maio de 2026**, com as determinadas varas e com os(as) servidores(as) indicados(as) em suas respectivas portarias:

15/05 a 22/05/2026

1ª Vara Federal de Dourados

Artigo 6º. O plantão será cumprido, de preferência presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados, exceto por aqueles que possuam plano de trabalho não presencial homologado ou quando optarem pelo plantão à distância (art. 8º), sem oposição do magistrado plantonista, e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 Às 12:00 Horas**, respectivamente:

I - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, nº. 1875, Jardim América, Dourados/MS;**

II - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS;**

III - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.**

§ 1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais das Varas do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

§ 2º. Nas Subseções, que não for a sede do Juiz Plantonista, ficará um servidor a disposição para atendimento presencial, comunicações de atos praticados, apoio na realização de audiências e atendimento aos telefones do Plantão.

§ 3º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

§ 4º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – **(67) 99142-8104**.

§ 5º. Em atendimento à Resolução CJF 70/2009, artigo 1º, § 2º, parte final (incluído pela Resolução CJF 232, de 27/02/2013) **DETERMINO** a(o) **servidor(a) plantonista** da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório** próprio, **acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação** do Magistrado Plantonista para que o **Diretor de Secretaria providencie a certidão no Sistema e-GP**.

Artigo 7º. Não haverá atendimento presencial no fórum fora do horário designado no caput do artigo 5º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

I - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, pelo e-mail, no endereço eletrônico **dourad-plantao@trf3.jus.br** ou pelo telefone celular de plantão **(67) 99142-8090;**

II - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, pelo e-mail, no endereço eletrônico **ppora-plantao@trf3.jus.br**, ou pelo telefone celular de plantão **(67) 99142-5341;**

III - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, pelo e-mail, no endereço eletrônico **navira-plantao@trf3.jus.br**, ou pelo telefone celular de plantão **(67) 99142-5406.**

§ 1º. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

§ 2º No caso de plantão pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico **PJE**, os interessados contatarão o Juízo por telefone, pessoalmente ou por e-mail, **alertando a necessidade de pronto atendimento sobre tais demandas.**

Artigo 8º. O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro Eletrônico de Plantão**, bem como lançará, no mesmo livro, todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, **arquivando as cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.**

Artigo 9º Os Comunicados de Prisão em Flagrante, autuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, impreterivelmente, a fim de viabilizar os trâmites necessários à realização das audiências de custódia.

§ 1º. No primeiro dia útil do expediente forense, os plantonistas deverão enviar os Comunicado de Prisão em Flagrante, se houver, até às 10:00 horas por e-mail (**dourad-distribuicao@trf3.jus.br**) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado no *caput* deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

§ 2º. O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 10:00 às 10:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos atinentes à distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente.

Artigo 10. Conforme estabelece a Resolução Conjunta CORE-GACO n. 3 de 07 de março de 2022, **Juiz Federal plantonista responderá pelo plantão eletrônico dos Juizados Especiais Federais das Subseções Judiciárias** referidas no art. 1º.

Artigo 11. Nos termos do **art. 449, § 5º, do Provimento CORE 01/2020**, os Diretores das Subseções Judiciárias integrantes do grupo regionalizado assegurarão a estrutura mínima de funcionários plantonistas em cada sede para manejo dos aparelhos de videoconferência, comunicações processuais e demais serviços administrativos de apoio necessários.

Parágrafo único. As subseções envolvidas deverão providenciar, para a realização do plantão, nos moldes acima descritos, os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e voz do Juiz Federal plantonista.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **EWERTON TEIXEIRA BUENO, Juiz Federal**, em 07/05/2026, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 13093115/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUDE

Processo SEI nº 0001373-86.2026.4.03.8002

Documento nº 13093115

Nos termos da [Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006](#), alterada pela [Lei nº 15.292 de 19 de dezembro de 2025](#), e da [Resolução CJF nº 981 de 18 de março de 2026](#), **DEFIRO** aos servidores abaixo relacionados o pagamento, a título de **Adicional de Qualificação decorrente de Graduação e/ou Pós-graduação lato-sensu e stricto sensu**, do(s) valor(es) de referência (VR), com efeitos financeiros retroativos às datas dispostas abaixo, devendo ser considerados no cálculo dos proventos de aposentadoria e das pensões, na forma da legislação específica.

RF	Nome	Início	Fim	Comando	VR	Grau de Instrução
1489	Adeir Coelho de Souza	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
5229	Adriana Barroso Vaz	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
6206	Adriana Brum Romero	01/01/2026		Conceder	1	Pós-Graduação (lato sensu)
6335	Adriano Nogueira Pinna	01/01/2026		Conceder	1	Pós-Graduação (lato sensu)
4193	Agnaldo Rodrigues Herculano	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
4898	Ailton Luiz Schulz	01/01/2026		Conceder	1	Pós-Graduação (lato sensu)
2995	Alcilene Cristino Bremm	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
2882	Aldo Cristino	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
7035	Alessandra Borges de Souza de Oliveira	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
596	Alexandre D Elia	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
4930	Ana Célia Lubas Silva	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
7624	Ana Claudia de Carvalho Grossi	23/01/2026		Conceder	1	Pós-Graduação (stricto sensu - mestrado)
7416	Ana Paula Brito de Jesus	01/01/2026		Conceder	1	Pós-Graduação (lato sensu)
6932	Ana Priscila Moraes Sandim Bilati	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
7582	Andre Cardoso Severino	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
7616	Andre Padoin Miranda	23/01/2026		Conceder	1	Pós-Graduação (stricto sensu - mestrado)
7530	Antonio Acil Andrade Neto	01/01/2026		Conceder	1	Pós-Graduação (lato sensu)
5406	Antonio Carlos Dias de Paula	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
1035	Antonio Carlos Goncalves	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
7549	Arlton Oliveira de Jesus	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
7601	Arthur Bernardes dos Santos	23/03/2026		Conceder	1	Pós-Graduação (lato sensu)
7436	Bianca Pereira Faria	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
5247	Carina Luchesi Morceli Gervazoni	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
7596	Carina Marques Costa	01/01/2026		Conceder	1	Pós-Graduação (lato sensu)
7529	Carla Barbosa de Souza Machado	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
4200	Carolyne Barbosa de Arruda Mendes	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
1225	Celso Neves	01/01/2026		Conceder	1	Pós-Graduação (lato sensu)
6251	Clades Rollwagen	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
6254	Cleuza Luciana de Souza Taborda	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
4901	Clóvis Lacerda Charão	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
7461	Cristiani Monteiro Luchesi	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
7038	Cristina Aparecida Bruciano Grant	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
7552	Daniel Aredes Vendramini Duran	01/01/2026		Conceder	1	Pós-Graduação (lato sensu)
7387	Daniela Keiko Saito	01/01/2026		Conceder	1	Pós-Graduação (lato sensu)
6419	Daniele Pires de Assis Martins	01/01/2026		Conceder	1	Pós-Graduação (lato sensu)
7118	Danilo Cesar Maffei	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
7493	Danilo Mandetta Neto	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
4931	Darci Mochiuti Júnior	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
7479	Deborah Santos Congro Bastos	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
4212	Deize Kazue Miyashiro	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
7527	Dener Pereira Cota	01/01/2026		Conceder	1	Pós-Graduação (lato sensu)
4764	Denise Barbosa Mardini Lanzarini	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
5180	Denise Cristiane de Figueiredo	01/01/2026		Conceder	1	Pós-Graduação (lato sensu)
7578	Desiree Juliana Mazzaro Delamuta	01/01/2026		Conceder	1	Pós-Graduação (lato sensu)
5186	Edimara Aparecida Barbon da Silva	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
2387	Elaine Aquino de Souza Batista	16/03/2026		Conceder	1	Pós-Graduação (lato sensu)

2837	Eliane Freitas de Alencar Rodrigues	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
7480	Erika Harumi Kanezaki	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
2565	Eulógio Perez Balbuena	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
7593	Everton Chierici da Silva	01/01/2026		Conceder	1	Pós-Graduação (lato sensu)
3697	Fabia Aparecida da Silva Britez	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
4900	Fábio Guilherme Monteiro Daroz	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
7589	Felipe Augusto Freddo Cofferi	26/03/2026		Conceder	1	Pós-Graduação (lato sensu)
6930	Fernanda Leite Carneiro	01/01/2026		Conceder	1	Pós-Graduação (lato sensu)
5280	Flávia Percília Ertzogue Rubio Rios	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
6968	Flavia Rodrigues Guebur Araujo	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
6422	Francisco Batista de Almeida Neto	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
5355	Francisco João de Moraes	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
5205	Gabriel Angeramis Vargas Goulart	01/01/2026		Conceder	1	Pós-Graduação (lato sensu)
7516	Gabriela Barbosa Cortelini	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
7468	George Gualberto Carneiro	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
7508	Gilberto Terra	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
7482	Glenda Rodrigues Oliveira	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
7597	Grazielle Godoi de Souza dos Santos	01/01/2026		Conceder	1	Pós-Graduação (lato sensu)
7528	Gustavo Francisco Machado	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
7620	Gustavo Geovane Silva Magalhaes	09/04/2026		Conceder	1	Pós-Graduação (lato sensu)
7611	Hadriel Farias Costa	01/01/2026		Conceder	1	Pós-Graduação (lato sensu)
7611	Hadriel Farias Costa	16/03/2026		Conceder	1	Pós-Graduação (lato sensu)
7442	Helena Domingos de Medeiros Canedo	01/01/2026		Conceder	1	Pós-Graduação (lato sensu)
2566	Heleno de Oliveira Brito	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
7420	Henrique Guebur Araujo	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
7420	Henrique Guebur Araujo	01/01/2026		Conceder	1	Pós-Graduação (lato sensu)
7406	Henrique Guedes Barbosa	01/01/2026		Conceder	1	Pós-Graduação (lato sensu)
7583	Henrique Reginaldo	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
6226	Henrique Yuichi Komatsu	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
6926	Hugo Flavio Amaral Malhado	01/01/2026		Conceder	1	Pós-Graduação (lato sensu)
3383	Isaura Rodrigues Augusto	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
5173	Janaína Cristina Teixeira Gomes	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
639	Jânio Alves de Souza	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
7542	Jaqueline Ayako Furucho	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
1147	Jaqueline de Oliveira Calixto	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
7563	Jean Saulo Ismar	01/01/2026	25/02/2026	Conceder	1	Graduação
7563	Jean Saulo Ismar	26/02/2026		Conceder	1	Pós-Graduação (lato sensu)
7617	Jessica Fogaca Padovan	04/03/2026		Conceder	1	Pós-Graduação (lato sensu)
7617	Jessica Fogaca Padovan	04/03/2026		Conceder	1	Pós-Graduação (lato sensu)
5806	João Aquino de Souza Filho	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
7627	João Henrique Souza dos Reis	23/01/2026		Conceder	1	Pós-Graduação (stricto sensu - mestrado)
3083	José Ailton Pinto de Mesquita Filho	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
6425	Juliana Bassaneze Bernardo	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
5168	Júlio César da Luz Ferreira	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
7566	Kaique Moura Balbuena	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
7555	Karla Ivana Batista de Castro	10/02/2026		Conceder	1	Graduação
7120	Kenia Saete Todescato dos Santos Agostinho	04/02/2026		Conceder	1	Pós-Graduação (lato sensu)
4681	Laelson Nunes da Silva	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
7547	Laura de Almeida Mariano	12/02/2026		Conceder	1	Graduação
4205	Leila Menegat Rondon	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
1148	Lenilza Mari Lopes Duarte	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
7407	Leonardo Otavio Volci	01/01/2026		Conceder	1	Pós-Graduação (lato sensu)
7632	Leonardo Victor Mota Coelho Barbosa	05/03/2026		Conceder	1	Pós-Graduação (lato sensu)
7441	Liana Zancanaro Busato	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
6444	Liliane da Silva Almeida Triana	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
4207	Lissandra Carmen Scherz de Medeiros	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
7613	Louyse Rabelo Benites	23/01/2026		Conceder	1	Pós-Graduação (lato sensu)
7445	Lucas Hartmann Silva	04/03/2026		Conceder	1	Pós-Graduação (lato sensu)
6313	Lucila Emilia Linhares Gurski	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
1562	Lucimar Nazario da Cruz	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
7437	Luiz Humberto Montessi Yule	01/01/2026		Conceder	1	Pós-Graduação (lato sensu)
4217	Magson Martins Magalhães	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
2971	Márcia Castro de Souza Brunet	01/01/2026		Conceder	1	Pós-Graduação (lato sensu)
3727	Márcio Massayoshi Toyota	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
7000	Marcos Cesar da Silva	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
3595	Maria Rosa Burzynski	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
7394	Mariana Sabino Doreto	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
5354	Marinalva Wassouf Candea de Freitas	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
7443	Marlon Max Pazeta Medero	01/01/2026		Conceder	1	Pós-Graduação (lato sensu)
7602	Matheus Felipe Zonatto Pareja	01/01/2026		Conceder	1	Pós-Graduação (lato sensu)
7595	Matheus Nogueira Galvao	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
7471	Maysa Andrade Yazbek Espindola	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
6264	Michele Lopes de Vasconcelos	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
7554	Micheli Linauer	01/01/2026		Conceder	1	Pós-Graduação (lato sensu)

6255	Michelle da Costa e Silva Carneiro Sartori	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
1150	Miriam Barbosa	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
7622	Muryel Fernanda Souza Curity Moraes	01/02/2026		Conceder	1	Pós-Graduação (lato sensu)
7622	Muryel Fernanda Souza Curity Moraes	01/02/2026		Conceder	1	Pós-Graduação (lato sensu)
7458	Nathalia Barueco Francisco	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
1064	Naudiley Capistrano da Silva	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
7603	Nivaldo Antonio de Campos Finelon Pereira	01/01/2026		Conceder	1	Pós-Graduação (lato sensu)
7373	Oσίας Pereira da Mota	01/01/2026		Conceder	1	Pós-Graduação (lato sensu)
6927	Ovidia Maria da Silva	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
4566	Patricia Cardoso de Marco Almeida	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
7520	Patricia Kroth Macedo	01/01/2026		Conceder	1	Pós-Graduação (lato sensu)
3722	Paulo Sérgio Miranda Martins	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
7434	Pedro Correa Wey Marques	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
5165	Priscila Meirelles Bernardinelli	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
6420	Rafael de Freitas Endo	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
7111	Rafaela Pires de Oliveira	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
5282	Regina Célia Firmino Ribeiro	01/01/2026		Conceder	1	Pós-Graduação (lato sensu)
7229	Renata Patricia Silva Santos Arruda	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
6003	Ricardo de Freitas Homrich	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
7405	Roberta Nobili Menzão Ramos Morettini	01/01/2026		Conceder	1	Pós-Graduação (lato sensu)
7521	Rodolfo Becker Modesto Silva	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
7469	Rodrigo Martins de Quevedo	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
7585	Rodrigo Rodrigues de Melo	01/01/2026		Conceder	1	Pós-Graduação (lato sensu)
1564	Rosália Rita Monteiro de Almeida	01/01/2026		Conceder	1	Pós-Graduação (lato sensu)
5201	Rosane Ricartes Guimarães	01/01/2026		Conceder	1	Pós-Graduação (lato sensu)
7414	Rui Costa Pereira	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
2031	Silas da Costa e Silva	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
5142	Sandra Aparecida Carrilho da Silva	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
6970	Silvana Duarte de Oliveira	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
3752	Silvana Otsuka Toyota	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
7517	Silvia Cristina Gonçalves Moreira	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
7417	Tainara Nogueira de Souza Ferreira	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
7626	Taiyo Schaeffer Ferreira	23/01/2026		Conceder	1	Pós-Graduação (lato sensu)
7621	Talita Souza da Silva Fonseca	23/01/2026		Conceder	1	Pós-Graduação (lato sensu)
6737	Tatiana Alves Rodrigues Zanardo	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
4963	Tatiane Medeiros Hom Cortada	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
7514	Thiago Fernandes Sampaio	01/01/2026		Conceder	1	Pós-Graduação (lato sensu)
6202	Thyerre Dias da Silva	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
7396	Tiago Santos Souza	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
2739	Ursula Filartiga Henning	01/01/2026		Conceder	1	Pós-Graduação (lato sensu)
5075	Valdecir Pereira da Silva	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
7413	Valdiram Martins Cristaldo	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
7565	Valquiria Ferreira da Costa	01/01/2026		Conceder	1	Pós-Graduação (lato sensu)
7411	Vanessa Mara Marchioretto	01/01/2026		Conceder	1	Pós-Graduação (lato sensu)
3729	Vânia Goya Miyassato	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
7401	Vivian Guilhermino Ventura	01/01/2026		Conceder	1	Pós-Graduação (lato sensu)
4216	Walter Nenzinho da Silva	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
5203	Wilker Ricardo de Souza	01/01/2026		Conceder	1	Pós-Graduação (lato sensu)
7538	William Ruediger Dantas	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
7499	Wneni Xavier Ferreira	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
5182	Wulmar Bizó Drumond	01/01/2026		Conceder	1	Graduação
4864	Yara Bianca Bellucci	01/01/2026		Conceder	1	Graduação

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE CORRÊA LEITÃO AGUENA**, Diretora da Secretaria Administrativa, em 07/05/2026, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.